

Memorando 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/12/2024 às 15:23:35

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Boa tarde,

Senhor Prefeito:

-A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

SOLICITACAO_AQUISICAO_EMENDA_202428490007.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4503-22CA-208C-5D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 15:24:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4503-22CA-208C-5D75>

Memorando 1- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 15:27:44

segue

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

EMENDA_MAPA_202428490007_200_000_00_R_.jpg

Lei_Complementar_110_2019_Programa_de_Desenvolvimento_Rural_de_Chopinzinho__CAMARA_EMENDA_3_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com objetivo de desenvolvimento econômico, social e agropecuário do Município, através de políticas públicas de incentivos às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos para concessão de incentivos à geração de emprego, renda e de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O Programa de Desenvolvimento Rural será subdividido nos seguintes programas de incentivos:

- I** – Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira;
- II** – Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte;
- III** – Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura;
- IV** – Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura;
- V** – Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria;
- VI** – Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares;
- VII** – Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural;
- VIII** – Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis;
- IX** – Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Rural reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I** – fortalecimento da produção na agricultura familiar;
- II** – promoção da produção num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos produtores rurais, quando cabível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – fortalecimento de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor;

IV – constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva;

V – compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção, com as normas e princípios de proteção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observância das normas da vigilância sanitária.

Art. 3º São objetivos do Programa de Desenvolvimento Rural:

I – estimular a produção nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – garantir a renda ao produtor rural;

III – estimular e apoiar a organização dos produtores, tanto em associações, cooperativas de comercialização, como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV – aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V – proteger o meio-ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais;

VI – criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção;

VII – promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho;

VIII – incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;

IX – capacitar os produtores rurais na respectiva atividade;

X – incentivar a permanência do jovem no meio rural;

XI – aumentar o rebanho;

XII – melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico;

XIII – promover o uso adequado do solo;

XIV – melhorar a qualidade de vida da família rural;

XV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento Rural atenderá o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras nas ações técnicas que incluam aumento da produção, tais como fornecimento de insumos, assessoria profissional, serviços de máquinas e equipamentos, transferência de tecnologia e, preferencialmente, atenderá os produtores integrados em associação ou cooperativa regularmente constituída, com vistas ao aumento da produção no Município.

Art. 5º Compete ao Município fomentar o Programa de Desenvolvimento Rural:

I – fornecendo geomembrana para revestimento de esterqueira, mudas para reflorestamento, adubos, fertilizantes, corretor de solo, sementes de pastagem, sêmen bovino, exames de laboratório, vacinas, serviços de máquinas e equipamentos, fornecimento de postes usados, autorização ou permissão de uso de bens móveis, entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – disponibilizar apoio técnico próprio ou terceirizado para pesquisa, estudo, implantação, execução e prestação de assistência técnica nas unidades produtivas;

III -- receber dos beneficiados, quando cabível, as parcelas de recursos financeiros fomentados;

IV – apresentar projetos técnicos voltados para aumento da fertilidade da área, integração silvopastoril da propriedade e racionalização das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais.

Art. 6º Compete aos beneficiários:

I – ceder a matéria prima para implantação do Programa de Desenvolvimento Rural na sua unidade produtiva, tais como arame, aparelho de cerca elétrica e outros requisitados pela coordenação do programa;

II – realizar a análise do solo, quando cabível;

III – ressarcir o Município nos prazos e condições estipuladas, quando cabível.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Executivo, a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta lei;

II – solicitar, quando necessário, laudo conclusivo de pertinência ambiental;

III – manifestar-se sobre a viabilidade ou manutenção dos incentivos e seu correspondente custo/benefício para a comunidade.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR observará, quando da análise da matéria colocada para deliberação, os seguintes requisitos positivos de julgamento:

I – volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

II – melhoria no desenvolvimento agropecuário do Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – geração de emprego do produtor rural, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

V – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VI – adequação da propriedade produtora e compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VII – cronograma das obras e melhorias e da entrada em atividade da propriedade produtora.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Página 3 de 21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 9º Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras deverão observar, quando cabível, as seguintes exigências:

- a) ter sede, filial, domicílio ou residência no Município;
- b) comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação *"in loco"*, para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
- c) apresentar notas fiscais de venda, conforme respectiva atividade e, no caso da ausência de notas fiscais, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR delibere quanto à aptidão do produtor ou entidade parceira;
- d) possuir cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
- e) comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, ao Estado do Paraná e à União;
- f) comprovar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
- g) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- h) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
- i) cumprir a função social da propriedade, conforme determina o Artigo 186, da Constituição Federal;
- j) apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;
- k) participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir requisitos complementares.

Art. 11. Os produtores participantes do Programa deverão providenciar, quando cabível, a análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. Os produtores beneficiados pelos incentivos deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada beneficiário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente disciplinará em edital, regulamento ou termo de adesão às metas e indicadores a serem observados pelos produtores que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Art. 14. São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;

II – melhoria no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

III – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IV – apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

V – participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

VI – apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

VII – comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

VIII – apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

Art. 15. Os benefícios desta lei poderão ser suspensos mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas hipóteses de inobservância desta lei e demais atos pelo produtor ou entidade parceira.

CAPÍTULO VI

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. O Município publicará, anualmente, edital de chamamento público para credenciamento dos produtores e entidades parceiras, estabelecendo diretrizes, metas e requisitos, e terá vigência para todo o exercício financeiro correspondente, onde os beneficiários poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural e requerer, a qualquer momento, a concessão dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 17. O credenciamento compreenderá a inscrição e habilitação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, bem como as associações, fundações e entidades parceiras, e pressupõe a publicação de edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A adesão do interessado será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição padronizada e simplificada, além da apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Art. 19. Será celebrado termo de adesão entre o Município e os produtores e entidades habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Rural, que terá prazo de vigência definido no edital.

CAPÍTULO VII



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO

Seção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”

Art. 20. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira – “Mais Leite”, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária leiteira no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade da ordenha, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os produtores de leite distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 (mil e quinhentos) litros de leite/mês;
- II – categoria 2: de 1.501 até 6.000 (seis mil) litros de leite/mês;
- III – categoria 3: de 6.001 até 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês;
- IV – categoria 4: acima de 15.000 (quinze mil) litros de leite/mês.

Art. 21. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade leiteira, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – categoria 1: 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- II – categoria 2: 15 (quinze) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- III – categoria 3: 20 (vinte) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano;
- IV – categoria 4: 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 22. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 23. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seção II

Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte

Art. 24. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da avicultura de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de aves distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.501 m² até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.501 m² até 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 25. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de avicultura de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:

a) qualquer categoria: até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano; e

b) categoria 1: 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

c) categoria 2: 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano;

d) categoria 3 e 4: 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado, por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 50 (cinquenta) horas/máquina, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de cascalho britado;

b) categoria 2: até 60 (sessenta) horas/máquina, 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 30 m³ (trinta metros cúbicos) de cascalho britado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) categoria 3: até 70 (setenta) horas/máquina, 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado;

d) categoria 4: até 80 (oitenta) horas/máquina, 450 m³ (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), e 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de cascalho britado.

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 26. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 27. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção III

Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura

Art. 28. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Suinocultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da suinocultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Parágrafo Único. O programa terá ações voltadas para os criadores de suínos distribuídos em 04 (quatro) categorias, de acordo com a extensão da área da unidade produtiva, sendo:

- I – categoria 1: até 1.000 m² (mil metros quadrados);
- II – categoria 2: de 1.001 m² até 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- III – categoria 3: de 2.001 m² até 3.000 m² (três mil metros quadrados);
- IV – categoria 4: acima de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 29. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de suinocultura, tais como terraplenagem, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura de vala para depósito de dejetos (pocilga), abertura de valas para aterramento de animais mortos, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a:

- I – para ampliação ou manutenção da unidade produtiva:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

II – para implantação de nova unidade produtiva:

a) categoria 1: até 25 (vinte e cinco) horas/máquina e até 100 m³ (cem metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

b) categoria 2: até 35 (trinta e cinco) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

c) categoria 3: até 45 (quarenta e cinco) horas/máquina e até 200 m³ (duzentos metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho);

d) categoria 4: até 55 (cinquenta e cinco) horas/máquina e até 250 m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho).

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 30. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 31. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção IV

Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura

Art. 32. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da piscicultura no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com ações voltadas à implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 33. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de piscicultura, tais como a construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, abertura e ampliação de tanques de água, transporte de terra e cascalhamento, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano.

§2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 34. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 35. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Seção V

Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria

Art. 36. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria, com o objetivo de promover o desenvolvimento da agroindústria no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor com a implantação, ampliação e manutenção de agroindústrias, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município.

Art. 37. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a até 100 (cem) horas/máquina, quando tratar-se de transporte de terra, revestimento primário (cascalho), utilização de máquinas e equipamentos, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 38. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico.

Art. 39. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte

Art. 39A. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Pecuária de Gado de Corte, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pecuária de corte no âmbito do Município de Chopinzinho, incentivar o setor, ampliar o rebanho e a capacidade de abate, gerar renda ao produtor rural, incentivar a fixação do homem no campo e incrementar a arrecadação do Município. (NR)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 39B. Os produtores que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam à atividade de corte, tais como terraplenagem, construção e manutenção da estrada de acesso interno na propriedade, abertura de valas para novos silos ou ampliação dos silos já existentes, construção de tanques de água, açudes, abertura de valas para aterramento de animais mortos, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **(NR)**

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o caput deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em decreto específico, sendo limitado a: **(NR)**

I – categoria de corte: até 30 (trinta) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por produtor, ao ano, conforme a necessidade comprovada. **(NR)**

§ 2º Os limites de que trata o parágrafo anterior poderão exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio. **(NR)**

Art. 39C. O Município, a título de incentivo, subsidiará 60% (sessenta por cento) do custo do incentivo de que trata esta Seção, fixado o valor médio em decreto específico. **(NR)**

Art. 39D. O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade do produtor, nos termos da Seção VIII desta lei. **(NR)**

Seção VI

Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”

Art. 40. Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento de Agroindústrias Familiares – “Nossa Agroindústria”, com os seguintes objetivos, ações e incentivos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico no meio rural, através de incentivos e ações voltadas às atividades de agricultura familiar;

II – fomentar os empreendedores rurais na agroindustrialização e nas atividades de turismo, com a criação de um circuito de turismo rural, como alternativa de complemento na renda familiar, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento sustentável com responsabilidade socioambiental;

III – concessão de incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos rurais familiares, quanto para a expansão dos já existentes.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos aos Empreendimentos Familiares Rurais (Agroindústrias Familiares), que se enquadrarem no programa:

I – isenção do pagamento de taxas, pelo prazo definido no termo de adesão ao programa, limitado a 5 (cinco) anos, de:

a) alvará de construção;

b) licenciamento para localização e funcionamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) vigilância sanitária.

II – subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas;

III – permissão de uso de bem móvel, nos termos desta lei;

IV – assessoria técnica através do quadro de profissionais próprios ou terceirizados;

V – disponibilização de croqui de planta baixa e acompanhamento das obras, atendendo a especificidade de cada atividade;

VI – subsídios na forma de subvenção dos juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 2º A unidade agroindustrial interessada deverá ter sede ou filial em propriedade própria, em comodato ou arrendada entre ascendentes e descendentes e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar e/ou de terceiros que residam na comunidade a qual está inserida.

§ 3º As agroindústrias familiares terão direito aos incentivos, desde que cumpram alguma das seguintes metas:

I – efetuem ampliação das atividades que resulte no incremento do espaço físico;

II – aumentem o faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou do número de empregos familiares ou de terceiros;

III – tenham aumento real da comercialização, sendo estabelecido os parâmetros pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 4º A matéria prima destinada a agroindustrialização deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade ou adquirida de outros produtores do Município de Chopinzinho ou, na sua falta, de produtores da região do Sudoeste ou de outros municípios do Estado do Paraná, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total industrializado.

§ 5º A comprovação do disposto no parágrafo anterior deverá ser efetuada por meio do Escritório Local do Instituto EMATER/PR, através da ficha de enquadramento no Programa da Fábrica do Agricultor ou outro equivalente. (NR)

§ 6º Para obter os incentivos previstos nesta Seção o interessado deverá aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural, observado os requisitos desta lei, bem como apresentar os documentos exigidos em edital.

§ 7º Após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, o beneficiário que requerer a concessão de qualquer incentivo previsto nesta Seção deverá iniciar as obras destinadas a agroindustrialização no prazo máximo de 6 (seis) meses, e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da concessão do incentivo, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, situação em que os prazos poderão ser prorrogados, mediante aprovação do órgão de coordenação do programa.

§ 8º Cessarão os incentivos concedidos nesta Seção, quando o beneficiário:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses;

II – deixar de exercer a atividade rural, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou transferir a terceiros o imóvel e instalações, sem prévia autorização do órgão de coordenação do programa;

III – reduzir o número de empregos, faturamento ou comercialização da atividade agroindustrial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – incorrer no descumprimento das legislações pertinentes à atividade, tais como ambiental, sanitária ou de segurança;

V – descumprir as obrigações estabelecidas nesta lei ou no termo de adesão celebrado com o Município.

§ 9º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

Art. 41. Os beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrarem no programa, a título de incentivo, terão direito a subsídios financeiros diferenciados convertidos em serviços de máquinas, para implantação, ampliação e manutenção da unidade produtiva e que, comprovadamente, atendam às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, tais como terraplenagem, cascalhamento, construção e manutenção de estrada de acesso interno na propriedade, conforme requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Os serviços de máquinas de que trata o *caput* deste artigo deverão observar às disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, atendidos os requisitos necessários e cronograma de execução, limitado a até 10 (dez) horas/máquina e até 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) para transporte de terra ou revestimento primário (cascalho), por beneficiário, podendo ser concedido até uma (1) vez ao ano, para implantação, ampliação ou manutenção da unidade produtiva.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.

Art. 42. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo dos serviços de máquinas de que trata esta Seção.

§ 1º Compete ao beneficiário que fizer adesão ao Programa “Nossa Agroindústria” o recolhimento da tarifa anual de manutenção do serviço, no valor correspondente a 01 (um) UFM, com vencimento no mês de dezembro após a adesão ao programa, renovada anualmente.

§ 2º Eventual inadimplência no pagamento da tarifa de que trata o parágrafo anterior implicará na suspensão dos subsídios financeiros de serviços de máquinas, bem como na cobrança conforme as disposições do Código de Tributário Municipal.

§ 3º O Município, a título de incentivo, subsidiará o custo para a construção e manutenção da estrada de acesso interno da propriedade dos beneficiários que se enquadrarem nesta Seção, nos termos da Seção VIII desta lei.

Subseção I

Do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural

Art. 43. Fica criado o Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, a ser operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual e pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de dar suporte a



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

financiamentos contraídos pelos produtores rurais chopinzinhenses sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 44. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural fomentará o acesso ao crédito de investimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF aos beneficiários descritos no artigo anterior que tenham enquadramento em um dos grupos do PRONAF, conforme estabelecem as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único. O fomento de acesso ao crédito se dará mediante integralização, pelo Município, a fundo mútuo privado, ou outro mecanismo disponível nas instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Art. 45. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural será executado de acordo com requisitos e obrigações desta Seção, sem prejuízo de outros critérios, formas e condições estabelecidas nesta lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 46. Poderão ser apoiados e subsidiados projetos em todo o território do Município que se referem a investimentos em:

I – diversificação com vistas para produção orgânica;

II – construção, ampliação e aquisição de equipamentos para pequenas agroindústrias;

III – turismo rural;

IV – fruticultura, olericultura, plantas ornamentais, entre outros, desde que comercializados, transformados, processados e/ou industrializados em agroindústria local.

Art. 47. O Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos produtores rurais que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 4,6% ao ano, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por produtor, com prazo de financiamento máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária limitada até 10 anos.

§ 2º Para validar a operação, o produtor rural deverá assinar o Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros dos financiamentos, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação do comprovante de pagamento do financiamento pelo produtor beneficiário.

§ 3º O produtor rural deverá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando o comprovante de pagamento do financiamento, obrigatoriamente realizado dentro do prazo de vencimento pactuado.

§ 4º Deferido o pedido pelo gestor, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá emitir memorando ao departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CPF do produtor rural e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.

§ 5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do produtor rural junto ao agente financeiro, tais como juros, multas, correção monetária, comissão de permanência entre outros encargos de inadimplência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 48. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, sendo necessário, em conjunto com a EMATER, deverá prestar apoio técnico para o enquadramento do produtor rural, informando o valor e os itens a serem financiados, bem como assessorar na elaboração do projeto técnico.

Art. 49. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Cooperação do Programa Municipal de Investimentos ao Pequeno Produtor Rural, com representantes das instituições financeiras operadoras do PRONAF.

Seção VII

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Art. 50. A permissão de uso de bem móvel, por pessoas físicas ou jurídicas, associações, fundações e entidades parceiras que fizerem adesão Programa de Desenvolvimento Rural, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades agroindustriais e de produção rural, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.

§ 1º A permissão de uso será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração, e depende de:

- I – existência de interesse público devidamente justificado;
- II – avaliação prévia;
- III – chamamento público prévio, que garanta a transparência e método impessoal e objetivo de escolha do beneficiário.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras, dispensado o chamamento público de que trata o parágrafo anterior, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica e receita vinculada, tais como emendas parlamentares, transferências, operações de crédito, entre outras receitas vinculadas ao atendimento de determinada pessoa jurídica específica, que dependa do encontro de prestação de contas.

§ 3º A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

- I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;
- II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;
- III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§ 4º Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§ 5º Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§ 6º Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e



Município do Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

equipamentos cedidos, ensinará a responsabilidade do permissionário pela reparação do dano e demais débitos.

§ 7º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, desde que não seja hipótese prevista no § 6º e o permissionário comprove a impossibilidade econômica.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão de coordenação do programa deverá emitir guia de arrecadação municipal, contendo o valor da manutenção ou conserto dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, incluindo peças e serviços, para que o permissionário realize o reembolso ao Município em até 12 (doze) prestações mensais, após o processo de reparo.

Seção VIII

Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais

Art. 51. Fica criado o Programa Municipal de Manutenção dos Acessos Rurais, com o objetivo de executar, exclusivamente, a manutenção das estradas de "acesso" no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com a finalidade de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública, de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Chopinzinho, àquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, sendo que ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 5º Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao produtor rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que haja a adesão do produtor ao Programa de Desenvolvimento Rural, bem como cumprimento das seguintes obrigações:

I – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do bloco de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

II – apresentar certidões negativas de débitos fiscais do Município, Estado do Paraná e União;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho, bem como observando as leis ambientais vigentes;

V – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

VI – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Chopinzinho;

VII – não despejar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

VIII – efetivar a limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as leis ambientais vigentes;

IX – não utilizar a faixa das estradas rurais para afins adversos à sua finalidade.

§ 6º Comprovado através de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou sem observância das práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente, o beneficiário deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico.

§ 7º O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos em decreto específico, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Art. 52. O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta lei, após a adesão ao Programa de Desenvolvimento Rural, deverá requerer o incentivo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de documento padronizado e simplificado fornecido pela repartição pública, onde conste:

I – a finalidade dos serviços pretendidos;

II – descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 53. Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais, encaminhando o processo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 54. Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica de execução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 55. Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art. 56. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

I – data e endereço onde os serviços serão executados;

II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;

III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipamentos e quantidade de horas autorizadas.

Art. 58. O servidor público que executar os serviços em desconformidade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 59. Os serviços de máquinas serão executados em regiões do Município, observada a ordem cronológica do requerimento e do cronograma de execução, salvo alteração por motivo de economicidade, eficiência, caso fortuito ou força maior.

Art. 60. A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, devendo ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o pagamento, podendo o beneficiário requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

§ 3º Na hipótese de inadimplência é vedada a concessão de novos incentivos ao devedor, até a regularização do débito.

§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 5º Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer, sendo remetido ao Prefeito Municipal para decisão final, sem prejuízo da suspensão da exigibilidade do crédito não tributário.

§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municipais os valores devidos.

§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada a impugnação no prazo previsto, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 63. É vedado o acúmulo ou transferência de horas/máquina ou incentivo de um interessado ao outro.

Art. 64. As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execução dos serviços previstos nesta lei deverão ser equipadas com dispositivos de controle de horas trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.

Art. 65. O atterramento de animais mortos deverá ser realizado em local indicado dentro da propriedade do beneficiário, desde que não cause prejuízos ambientais e observada a legislação específica.

Parágrafo Único. O Município, a título de incentivo, subsidiará 100% (cem por cento) do custo do respectivo incentivo, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 66. No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitantes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roçadas e preservadas, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.

Art. 67. As máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, no caso de suspensão do programa, situação de indisponibilidade financeira ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer forma de reembolso ou devolução de tarifas, sendo o saldo registrado para posterior execução dos serviços.

Art. 68. Os serviços que dependam de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação dos órgãos competentes.

Art. 69. Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa de Desenvolvimento Rural entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por:

I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais ao produtor;

II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

§ 2º Os serviços de abertura de valas para aterramento de animais mortos, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida, e que acarretem prejuízos de grande monta, não serão tarifados.

§ 3º O Município poderá subsidiar até 100% (cem por cento) das despesas com o fornecimento água para dessedentação de animais, em períodos de estiagem, observado os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Aplica-se, no que couber, as disposições das Seções IV e VIII do CAPÍTULO VII aos produtores rurais que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Rural, e que não se enquadrarem em programas de incentivos específicos, quando da concessão de serviços de máquinas, sem prejuízo da observância dos requisitos, metas, chamamento público, limites, tarifas, subsídios e demais procedimentos de que trata esta lei.

Art. 71. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não-governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada, para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 72. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar serviços de máquinas e equipamentos para fins de construção de moradias aos produtores rurais contemplados em Programa Habitacional Rural, desenvolvido pelo Município ou em parceria com a União ou Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os serviços de máquinas e equipamentos de que trata o *caput* deste artigo não serão tarifados, sendo observado os procedimentos de que trata CAPÍTULO VIII desta lei.

Art. 73. Ao produtor rural que fornecer gratuitamente revestimento primário (cascalho) para o Município, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, será garantida somente a adequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único. O termo de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o nome do proprietário, a localização da propriedade, local e prazo para a retirada dos materiais, bem como a declaração do proprietário de que atende a legislação ambiental em vigor.

Art. 74. Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir doses de sêmen para a inseminação artificial, vacinas e realizar exames de laboratório, disponibilizando-os aos produtores conforme as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo a manter veículos da frota municipal e servidores públicos à disposição do Programa de Desenvolvimento Rural.

Art. 76. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a realização de feiras e a promoção de eventos voltados às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, inclusive premiações, nos termos do regulamento próprio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 77. Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

Art. 78. Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor.

Art. 79. Não poderão aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros.

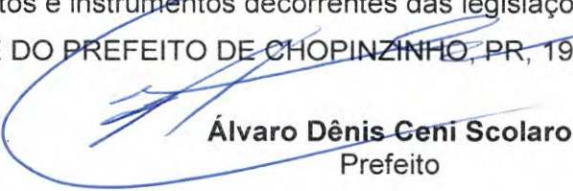
Art. 80. É vedada a concessão de incentivos de que trata esta lei, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 81. As Secretarias Municipais competentes disponibilizarão formulários para os requerimentos de serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento e outros documentos necessários para execução da presente lei.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais designarão servidor público para fins de controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 82. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3625/2017 e alterações, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes das legislações revogadas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2010 de 20 / 12 / 2019

Memorando 2- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 15:29:55

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

segue Estudo técnico preliminar, Documento de formalização de demanda, Mapa de gerenciamento de riscos e termo de referência,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_EMENDA_202428490007.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CONVENIO_202428490007.pdf
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_EMENDA_202428490007.pdf
TR_2024_EMENDA_ESPECIAL_202428490007.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 009/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani

Matrícula: 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-2503

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL N° 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

1º Doc. Memorando nº 6.332/2024

27/3/16

Assinado por pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF> e informe o código 41AE-FF7D-0A4F-FFDF





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID A DE
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado de 80 CV.	Equipamento	Permanente	Não se aplica	UND.	01

3. Descrições e quantidades

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

5. Estimativa de valor:
-244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatromil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

6. Prazo de entrega/ execução:
A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho.

7. Local e horário da entrega/execução:
Os equipamentos deverão ser entregues, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr, no horário das 7:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 hrs, de segunda a sexta feira.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Claudiomiro Cenci
CPF: 788.199.629-34.

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Gestão/Unidade: 10.01 Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas-transferência especial e 000 – recursos ordinários livres.: 1 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF> e informe o código 41AE-FF7D-0A4F-FFDF





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataformado, de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade com a lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatromil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.



2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista na emenda especial nº 20428490007.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

- Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.
- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 , de 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, SENDO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	UN.	01





5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso I:

5.1.1.1.1 PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R\$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.2.1 Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

5.1.1.2.2 Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

5.1.1.3 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.3.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.3.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.3.3 Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.3.4 Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.

5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

praticados no mercado”.

5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR	KESOA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL- CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	245.000,00 R\$	238.592,91 R\$	260.000,00 R\$	232.418,83 R\$	237.225,00 R\$	265.000,00 R\$	230.000,00 R\$	244.033,82 R\$





6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as famílias no meio rural permitindo a sucessão familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO, DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
Risco 05	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF>





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 -AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	01	244.033,82 R\$	244.033,82 R\$
TOTAL (R\$)					244.033,82

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF> e informe o código 41AE-FF7D-0A4F-FFDF



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Assinado por: JOSÉ CRESTANI
Pessoa: VANDERLEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao>





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatromil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto., para atingirmos o objetivo proposto.

2.2.QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataforma de 80 CV.	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R\$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso II:

-Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

-Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso IV:

-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

-Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Assinado por 1 pessoa: VANILDO JOSÉ DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF e informe o código 41AE-FF7D-0A4F-FFDF



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para os objetos solicitados.
- b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.
- c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para o item a ser adquirido, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR	KESOA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL- CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	UND	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	245.000,00 R\$	238.592,91 R\$	260.000,00 R\$	232.418,83 R\$	237.225,00 R\$	265.000,00 R\$	230.000,00 R\$	244.033,82 R\$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: -1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial.

-000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41AE-FF7D-0A4F-FFDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 15:31:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41AE-FF7D-0A4F-FFDF>

Memorando 3- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 15:32:29

segue orçamentos

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ORCAMENTOS_EMENDA_202428490007.pdf

ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler embreagem a disco duplo seco ceramético com acionamento mecânico, Alternador 85 Amperes, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança. Garantia 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Modelo TL5.80 - Marca New Holland	260.000,00	260.000,00
Valor total: Duzentos e sessenta mil reais.				260.000,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2024.

89.842.686/0010-62
 LE. 91012803-30
**KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS
 E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
 Av. ULCIR PINZON, 2700 - PARQUE INDUSTRIAL
 CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ


Leonardo Togni
 Analista de vendas
 KESOJA PR

Filial Pato Branco
 Rod. BR 158 Km 533 n° 6460
 Ca Postal 444 - 81501-310
 Pato Branco - PR
 (46) 3225-3344

Filial Dois Vizinhos
 Av. Ulcir Pinzon, 2700 Parque
 Industrial - 85660-000
 Dois Vizinhos - PR
 (46) 3536-3440

Filial Palmas
 Av. Marechal Deodoro, 1364,
 Centro - 85555-000
 Palmas - PR
 (46) 99141-3313

Filial Manguinhos
 Rod. PR 281 KM01, Pq. Industrial -
 85540-000
 Manguinhos - PR
 (46) 3242-2034

Filial Realeza
 Rod. PR 182, KM 76, s/n
 85770-000
 Realeza - PR
 (46) 3543-2126

www.kesoja.com.br

CAMAGRIL

CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

12 de dezembro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPOSTA DE PREÇO

Trator Agrícola de pneus "novo", plataformado, marca Massey Ferguson modelo 4408, com tração 4x4, motor com potência de 80 CV, turbo, 3 cilindros, com cilindrada de 3,3. Transmissão sincronizada com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com reversão mecânica. Sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de 40L/minuto, com 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade de levantar nos três pontos de 2.600 KG, com controle mecânico de posição e profundidade e com terceiro ponto original de fábrica. Tomada de força independente com velocidade de 540 RPM e 540E, potência da TDP de 70,7 HP. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade total do tanque de combustível de 79 litros (considerando o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Com contrapesos dianteiros e traseiros originais de fábrica, com Manual e Catálogo de peças e Entrega Técnica.

VALOR: R\$ 230.000,00

Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga de 6.000kg e volume de 7,5 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 50°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Carreta Agrícola metálica basculante caçamba 7,5 m³ rodado tandem com pneus 7.50-16 CAMH 7500.

VALOR: R\$ 37.000,00

Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Distribuidor de fertilizantes TRITON ROTAX 1300L caixa em polietileno, discos em inox.

VALOR R\$: 17.000,00

Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaio, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Classificador de sementes CIMISA MICRO CS-3B

VALOR R\$: 16.000,00

ATENCIOSAMENTE,

DE ACORDO:

CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.


Jeferson Zat
Gerente da Filial Pato Branco
CNPJ: 76.075 118/0007-36

PATO BRANCO - (46) 3223-4493
DOIS VIZINHOS - (46) 3536-5777
REALEZA - (46) 9 8805 9699
MEDIANEIRA - (45) 3264-2380

CASCAVEL - (45) 2101-0101
TOLEDO - (45) 3252-2672
PALOTINA - (44) 3649-5566
UBIRATÃ - (44) 3543-1253

GOIOERÊ - (44) 3522-2810
CAMPO MOURÃO - (44) 3518-6263
MARINGÁ - (44) 3293-6868
ASSIS-SP - (18) 3302-3933



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. RS	TOTAL RS
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica. Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	New Holland 715.80	614 945.000R	945.000,00
			Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com capacidade de travar lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga	AGROSOL 10001-01	1 10001-01	10001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	01	UND	minima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	1MAK CF 8000	3x\$ 43.000,00	3x\$ 43.000,00
03	01	UND.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o	1MAS A M35 1800	3x\$ 180.000,00	3x\$ 180.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
04	03	UND.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	1005 G:5 1300	Gr4 15000,00	Gr4 46.500,00
05	03	UND.	Mesa classificadora de grãos, com regulagem de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 1,03 m, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	C:15A CS33	Gr4 17800,00	Gr4 53.400,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$						567000,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.						
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.						



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 60 Dias.

22.121.171/0001-01

AGROSOL
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Empresa:

Assinatura:

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Carimbo CNPJ:

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT. RS	TOTAL RS
01	01	UNID.	Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	Valtra A800P	265.000,00	265.000,00
			Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga			

Ad. Sc. Lucks





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02	01	UND	minima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M ³ (considerando sobre-tampa), espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Budny CCB 6000	34.000,00	34.000,00
03	01	UND.	Semeadora adubadora múltipla de arrasto, para plantio direto, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com no mínimo 17 linhas para plantio de culturas de inverno (com espaçamento mínimo de 17 cm) e com no mínimo sete 7 linhas completas para plantio de culturas de verão (com espaçamento mínimo de 45 cm). Com rodas compactadoras para as 07 linhas de verão (02 por linha). Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina, com rodas de controle de profundidade (2 por linha), para as 7 linhas de verão e 17 linhas de inverno. Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o	masa MPS 1800	265.000,00	265.000,00

Ad. Val

Verdes Campos
Assessoria em Gestão Pública
Fone 3242-3814

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			reservatório de adubo em aço inoxidável ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.600kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com no mínimo 17 linhas para culturas de inverno. Entregue completa com todas as linhas (inverno e verão), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.			
04	03	UND.	Distribuidor de fertilizantes e corretivos de solo, para uso no terceiro ponto de trator agrícola, com capacidade mínima de 1.200 kg, largura mínima de distribuição de 12 metros, discos de distribuição e reguladores de fluxo, palhetas e protetor dos discos em aço inox, caixa em polietileno, comando hidráulico para abertura e fechamento da distribuição. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	1 PB Cin 1300	16.200,00	48.600,00
05	03	UND.	Mesa classificadora de grãos, com regulação de abertura de moega, engate para transporte no hidráulico, acionamento na tomada de força, pré limpeza de 25 sacas por hora, classificação 10 a 12 sacos por hora, 3 peneiras, altura total de 1,65 m, largura 103 cm, largura das peneiras 0,47 m, comprimento 1,75 m, peso máximo de 270 kg, 4 tipos de ensaque, limpeza, quebrados e impureza fino, grãos padronizados tipo 2 e grãos padronizados tipo 1. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Acople CA - 25 Espaçal	16.000,00	48.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$						600.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Adilson D.

Verdes Campos
3242-3814

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 50 Dias.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: Verdes Campos Contraguerras Agnecels 2724
Carimbo CNPJ:

Assinatura: Adilson R. Dias



Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

Memorando 4- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 15:34:33

segue anexos

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

CONTRATO_71_2022_TAISA_SA_Assinado_pela_empresa.pdf

CONTRATO_93_2022_TAISA_SA_Assinado_pela_empresa.pdf

CORRECAO_CONTRATO_71_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf

CORRECAO_CONTRATO_92_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf

PNCP_PREGAO_ELETRONICO_SAO_SEBASTIAO_DA_VARGEM_MG.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 921575/2021, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 71/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Irineu Luiz Moresco**, portador do CPF nº 074.320.540-53, RG nº 1.545.319-2, residente no Município de Pato Branco - PR, Diretor Comercial da Empresa: **TAISA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, com sede na Rodovia BR 158 KM 533, 6460, Vila Esperança, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-970, e-mail taisa@taisa.com.br, telefone (46) 3225 3344, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	UNID	Trator Agrícola de pneus “novo” plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO	204.500,00	204.500,00
TOTAL – R\$					204.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1133) F: 799.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.9.** Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.3 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR - CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci - Prefeito

IRINEU LUIZ

MORESCO:0743205

4053

Assinado de forma digital por

IRINEU LUIZ

MORESCO:07432054053

Dados: 2022.03.23 14:43:06 -03'00'

TAISA S.A. - CONTRATADA

Irineu Luiz Moresco – Diretor Comercial

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 93/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **TAISA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.013.647/0001-82, Inscrição Estadual nº 31601389-97, com sede na Rodovia BR 158 Km 533, 6460 - Cxpst 444 - Vila Esperança, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-970, Fone (46) 3225-3344, e-mail: taisa@taisa.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Irineu Luiz Moresco**, inscrito no CPF sob o nº 074.320.540-53, RG nº 1.545.319-2 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	03	UNID	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Marca/Modelo: NEW HOLLAND / TL5.80 PLATAFORMADO	213.333,33	639.999,99
VALOR TOTAL R\$				639.999,99	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 639.999,99 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1 Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu repre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

IRINEU LUIZ
MORESCO:074320
54053

Assinado de forma digital por
IRINEU LUIZ
MORESCO:07432054053
Dados: 2022.04.01 16:46:08
-03'00'

Taís S/A
Irineu Luiz Moresco – Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Notícias Agrícolas x Rádio Gaúcho x 1Doc x Webmail :: agricul... x BUDDY BRASIL CO x BCB - Calculadora x + -

www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Download do Team... 1Doc webmail.chopinzh... CheckList: Prê proje... Certidão de Débitos... Secretaria da Fazenda Imprimir a Matéria Todos os favoritos

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão Acesso público 12/12/2024 - 11:57

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2022
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 204.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,13652240
Valor percentual correspondente	13,652240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 232.418,83 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Notícias Agrícolas x Rádio Gaúcho x 1Doc x Webmail :: agricul... x BUDDY BRASIL CO x BCB - Calculadora x + -

www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Download do Team... 1Doc webmail.chopinzh... CheckList: Prê proje... Certidão de Débitos... Secretaria da Fazenda Imprimir a Matéria Todos os favoritos

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão Acesso público 12/12/2024 - 11:54

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 213.333,33 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,11840430
Valor percentual correspondente	11,840430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 238.592,91 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Notícias Agrícolas x Rádio Gaúcho x 1Doc x Webmail :: agricul... x BUDDY BRASIL CO x BCB - Calculadora x + -

www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Download do Team... 1Doc webmail.chopinzh... CheckList: Prê proje... Certidão de Débitos... Secretaria da Fazenda Imprimir a Matéria Todos os favoritos

BANCO CENTRAL DO BRASIL Calculadora do cidadão Acesso público 12/12/2024 - 11:54

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 213.333,33 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,11840430
Valor percentual correspondente	11,840430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 238.592,91 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO

Notícias Agrícolas x Rádio Gaúcho x 1Doc x Webmail :: agricul x BUDDY BRASIL CO x BCB - Calculadora x

www3.bcb.gov.br/CALC/DADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Download do Team... 1Doc webmail.chopinzh... Check list: Pré proje... Certidão de Débitos... Secretaria da Fazenda Imprimir a Matéria Todos os favoritos

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
12/12/2024 - 11:59

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial

04/2022

Data final

11/2024

Valor nominal

R\$ 33.837,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período

1,11840430

Valor percentual correspondente

11,840430 %

Valor corrigido na data final

R\$ 37.844,01 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Windows

Google Chrome

Word

Outlook

Edge

11:59

POR

12/12/2024

CORREÇÃO CONTRATO 93-2022-NOV.-2024-CHOPINZINHO

1Doc: Memorando 6.332/2024 | Anexo: CORRECAO_CONTRATO_92_2022_NOV_2024_CHOPINZINHO.pdf (1/1)

79/316

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 1

Descrição: Trator agrícola, plataforma, 0 (zero) horas de trabalho, motor a diesel, com 80 cv de potência, turbo e intercooler, rotação nominal do motor mínima de 2400 RPM, disco banhado a óleo com acionamento hidráulico e estacionário manual, transmissão 12x12 sincronizado, tração 4x4, bloqueio do diferencial mecânico, bomba injetora mecânica, tanque de combustível de no mínimo de 150 litros de combustível.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 237.225,00 **Valor total estimado:** R\$ 237.225,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: São Sebastião da Vargem Alegre/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616854000160-1-000036/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de trator agrícola, com as seguintes especificações: plataforma, 0 (zero) horas de trabalho, motor a diesel, com 80 cv de potência, turbo e intercooler, rotação nominal do motor mínima de 2400 RPM, disco banhado a óleo com acionamento hidráulico e estacionário manual, transmissão 12x12 sincronizado, tração 4x4, bloqueio do diferencial mecânico, bomba injetora mecânica, tanque de combustível de no mínimo de 150 litros de combustível, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. Anexo I

PNCP – PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM-MG

Memorando 5- 6.332/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/12/2024 às 16:02:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 738D-C6E5-26A8-4B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2024 16:03:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/738D-C6E5-26A8-4B35>

Memorando 6- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 27/12/2024 às 16:37:36

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 7- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2024 às 11:40:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

segue termo de referência readequado,

att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

TR_2024_EMENDA_ESPECIAL_202428490007.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	01	244.033,82 R\$	244.033,82 R\$
TOTAL (R\$)					244.033,82

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C64-2174-8D85-2F3A> e informe o código 9C64-2174-8D85-2F3A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4 – 24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto, para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataforma de 80 CV	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequência reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R\$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCADE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação;

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para o item a ser adquirido, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades.

ITEM 01:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANT	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR	PNCP- PREGÃO ELETRÔNICO- SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL- CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R\$	238.592,91 R\$	260.000,00 R\$	232.418,83 R\$	237.225,00 R\$	265.000,00 R\$	230.000,00 R\$	244.033,82 R\$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C64-2174-8D85-2F3A> e informe o código 9C64-2174-8D85-2F3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C64-2174-8D85-2F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 30/12/2024 11:40:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/02/2025 08:20:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C64-2174-8D85-2F3A>

Memorando 8- 6.332/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/12/2024 às 11:46:43

SEGUE

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

EMENDA_MAPA_202428490007_200_000_00_R_.pdf

[Transferegov] Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Crédito na Conta Corrente da Emenda 202428490007-Zeca Dirceu



Transferegov <especiais_transferegov@economia.gov.br>
Para sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br; camara@chopinzinho.pr.gov.br; dep.zecadirceu@camara.leg.br

Responder Responder



Prezado(a),

Informamos que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 76.995.414/0001-60 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Dados da Transferência Especial:
Programa: 09032024
Emenda Parlamentar: 202428490007-Zeca Dirceu
Valor de Custeio: R\$ 0,00
Valor de Investimento: R\$ 200.000,00
Banco: 104
Agência: 1932-1
Conta: 6672021-7

Ordem Bancária executada com sucesso. O beneficiário do recurso poderá realizar os registros das despesas realizadas no Transferegov.
Atenciosamente,



Equipe Transferegov
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Este e-mail foi gerado automaticamente pelo Transferegov.br. Por favor, não o responda. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento por meio do telefone: 0800-978-9008 ou acesse o Portal: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

Memorando 9- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 03/01/2025 às 13:53:08

Prezado **Idervaldo Peretti - SMAPMA**

Considerando a mudança de gestão, encaminha-se para Secretaria de Agricultura, a fim de obter a ratificação do Termo de Referência contido no despacho 7, bem como que se manifeste quanto a gestão e fiscalização do Contrato.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2025 às 07:09:39

Concordo com a ratificação proposta e sugiro substituir o gestor incluindo Idevaldo Peretti na função.

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 11- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 10/01/2025 às 11:31:23

Prezado **Idervaldo Peretti - SMAPMA**

Considerando as últimas recomendações da Procuradoria Municipal quanto a gestão dos contratos, bem como o §1º do artigo 10 do Decreto nº 73/2023, encaminha-se para Secretaria de Agricultura para que informe quem será o gestor(a) do Contrato.

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 12- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/01/2025 às 11:47:38

Recomendamos a substituição do Gestor do Contrato, designando Ricardo Scandolara como gestor, Claudiomiro Cenci como fiscal e Suellen Batistuz como suplente de fiscal

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 13- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 10/01/2025 às 17:01:55

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 14- 6.332/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 10:40:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_TRATOR_AGRICOLA_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4.

VALOR: R\$244.033,82

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas transfe
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92AE-DE23-4968-8B23> e informe o código 92AE-DE23-4968-8B23





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92AE-DE23-4968-8B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/01/2025 10:40:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92AE-DE23-4968-8B23>

Memorando 15- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/01/2025 às 11:56:59

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do processo licitatório para aquisição de Trator Agrícola.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 16- 6.332/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 14:00:35

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Segue em anexo autorização.

Atenciosamente,

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.332/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51014 – Emendas Individuais Impositivas transfe
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 14 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 506E-DC55-8358-4748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 14:11:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/506E-DC55-8358-4748>

Memorando 17- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2025 às 08:48:24

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 6.332/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/01/2025 às 11:54:09

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:50h do dia 30 de dezembro de 2024.

O Termo de Referência anexo ao Edital é o que consta no despacho 7 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar

comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de

XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR_EMENDA_MAPA_202428490007.pdf

EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_10_2025_169_2024_MEMORANDO_6332_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019. Valor máximo estimado: R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2025 Processo nº 10/2025 (169/2024) Memorando nº 6.332/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ____ h ____ min do dia ____/____/2025 Início da sessão / disputa de lances: ____ h ____ min do dia ____/____/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial N° 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51014 - Emendas Individuais Impositivas

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Página 7 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Página 8 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

Página 10 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Página 12 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 13 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Página 14 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	01	244.033,82 R\$	244.033,82 R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL (R\$)

244.033,82

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4 –24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam

Página 17 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto, para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataforma de 80 CV	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do

Página 18 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R\$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso II:

- Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

- Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação;

Página 19 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para o item a ser adquirido, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades.

ITEM 01:

QUANT	AGROSOL O MÁQUINAS LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R\$	238.592,91 R\$	260.000,00 R\$	232.418,83 R\$	237.225,00 R\$	265.000,00 R\$	230.000,00 R\$	244.033,82 R\$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

Página 21 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Página 22 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Página 25 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Suelen Angelica Battistuz - CPF: 072.908.309-89, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 26 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 20.2.2** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Página 27 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019**, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Página 31 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 34 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.

Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci

Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2025 (Memorando n.º 6.332/2024) do Procedimento Licitatório nº 10/2025 (169/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2025, objeto do processo administrativo n.º 10/2025 (169/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 6.332/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria

Página 36 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 37 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Suelen Angelica Battistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página **38** de **48**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Página 39 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 40 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 42 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Página 44 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 19- 6.332/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 15/01/2025 às 16:53:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8261-1F86-FC83-1EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/01/2025 16:54:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8261-1F86-FC83-1EF2>

Memorando 20- 6.332/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2025 às 09:14:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_6332_2024_Sec_Agric.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6332/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6332/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, empresa para fornecimento de **trator agrícola para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz**, conforme **emenda especial nº 202428490007**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 110/2019**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de trator agrícola para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, conforme emenda especial nº 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8FF-E3F3-DBCE-102A> e informe o código C8FF-E3F3-DBCE-102A



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8FF-E3F3-DBCE-102A> e informe o código C8FF-E3F3-DBCE-102A



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6332/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de trator agrícola para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, conforme emenda especial nº 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2019, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8FF-E3F3-DBCE-102A> e informe o código C8FF-E3F3-DBCE-102A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8FF-E3F3-DBCE-102A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/01/2025 09:18:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8FF-E3F3-DBCE-102A>

Memorando 21- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 22/01/2025 às 11:29:23

- Edital de Pregão Eletrônico 90005/2025 - Aquisição de Trator.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90005_2025_PROCESSO_10_2025_169_2024_MEMORANDO_6332_2024_AQUISICAO_DE_TRATOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/01/2025 14:29:30	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	27/01/2025 10:17:32	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F69-C769-5A0F-64D0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2025 Processo nº 10/2025 (169/2024) Memorando nº 6.332/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 07/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 07/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51014 - Emendas Individuais Impositivas

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º

Página 1 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

Página 3 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Página 7 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Página 8 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 9 de 48





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

Página 10 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Página 11 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Página 12 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 13 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Página 14 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 15 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV, PARA SER DISPONIBILIZADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIZ, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 202428490007, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2019, SENDO:

Item	Descritivo do Objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, de 80 CV.	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	01	244.033,82 R\$	244.033,82 R\$

Página 16 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TOTAL (R\$)

244.033,82

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

Trator Agrícola de pneus “novo” plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4 –24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

1.2.1 O item referente ao objeto, deverá ser produzido com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Chopinzinho, recebeu a transferência de emenda especial do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA nº 202428490007, em 12 de dezembro de 2024, em anexo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam

Página 17 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, o equipamento; trator agrícola de pneus 4 x 4 de 80 CV, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com manejo adequado das culturas e adoção de práticas culturais (melhoria no stand das principais culturas, manejo de solo, produção de alimentação alternativa para o rebanho leiteiro, transporte de insumos em geral, produção de sementes próprias e fertilização em cobertura das principais culturas, bem como correção da fertilidade do solo), que visam o aumento da produtividade das principais culturas, redução dos custos de produção e melhoria da renda das propriedades rurais.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial, em conformidade lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de 244.033,82 R\$ (Duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atingirmos o objetivo proposto, para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Trator agrícola de pneus, 4 x 4, plataforma de 80 CV	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município de Chopinzinho, através da aquisição do equipamento descrito nesse objeto, tem como meta atender a associação de produtores rurais de São Luiz, conforme indicação da emenda especial MAPA 202428490007, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através da sua associação, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sução familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do

Página 18 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso I:

- PNCP – Pregão eletrônico – São Sebastião da Vargem-MG, valor 237.225,00 R\$, documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso II:

-Contrato de Fornecimento nº 093/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 11,84043%, valor final 238.592,91 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

-Contrato de Fornecimento nº 071/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 11/2024, IPCA do período 13,65224%, valor final 232.418,83 R\$, Documento anexo ao processo; (ITEM 1).

Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME– CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 89.842.686/0010-62, situada no Município de Dois Vizinhos-Pr, emitida em 11/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela CAMAGRIL-CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 76.075.118/0007-36, situada no Município de Pato Branco-Pr, emitida em 12/12/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.”

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação;

Página 19 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

b) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

c) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Na pesquisa de preços, recebemos 04 (quatro) orçamentos para o item a ser adquirido, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 - 2 unidades.

ITEM 01:

QUANT	AGROSOL O MÁQUINA S LTDA	CONTRATO 93/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	KESOJA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CONTRATO 71/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	PNCP-PREGÃO ELETRÔNICO-SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM - MG	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CAMAGRIL-CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA
01	245.000,00 R\$	238.592,91 R\$	260.000,00 R\$	232.418,83 R\$	237.225,00 R\$	265.000,00 R\$	230.000,00 R\$	244.033,82 R\$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista ser lote único e indivisível, inviabilizando assim o fracionamento.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 20 de 48

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 21 de 48

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Página 22 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 23 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se tratam de aquisição de equipamentos de baixo valor, baixa complexidade e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 24 de 48

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Página 25 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 1014 – Emendas individuais impositivas – transferência especial / 000 – Recursos ordinários livres.

Programa de Trabalho: 2060800061.029-Aquisição/reposição de máquinas, Equip. e Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X) Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci - CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Suelen Angelica Battistuz - CPF: 072.908.309-89, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 26 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 20.2.2** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Página 27 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matrícula 024-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 28 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Página 29 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 30 de 48

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019**, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Página 31 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 32 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 34 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 / (46) 9 9937-0755 – Chopinzinho-Pr.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 35 de 48





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.332/2024)] do Procedimento Licitatório nº 10/2025 (169/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do processo administrativo n.º 10/2025 (169/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 6.332/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria

Página 36 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal de Municipal de Viação e Serviços Urbanos, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 37 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal a Senhora Suelen Angelica Battistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 38 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51014 - Emendas Individuais Impositivas
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veíc.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/1001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 39 de 48





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 40 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 41 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entende que o presente processo aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 42 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Página 43 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Página 44 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 45 de 48

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0> e informe o código 3F69-C769-5A0F-64D0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 46 de 48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F69-C769-5A0F-64D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:29:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 10:17:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F69-C769-5A0F-64D0>

Memorando 22- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/01/2025 às 11:30:24

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90005/2025 - Aquisição de Trator.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90005_2025_AQUISICAO_DE_TRATOR_EMENDA_MAPA_202428490007.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/01/2025 14:29:57	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	27/01/2025 10:17:48	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49F7-A9A3-36EA-C340**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019. Valor máximo estimado: R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49F7-A9A3-36EA-C340> e informe o código 49F7-A9A3-36EA-C340





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F7-A9A3-36EA-C340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:29:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/01/2025 10:17:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49F7-A9A3-36EA-C340>

Memorando 23- 6.332/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2025 às 13:42:12

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DOU.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90005-2025 - AQUISIÇÃO DE TRATOR - EMENDA MAPA
202428490007

Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019. Valor máximo estimado: R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E4AB53B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2025. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Aquisição Gradual E Parcelada De Gêneros Alimentícios Para As Diversas Secretarias Durante O Ano De 2025, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 24 de Janeiro de 2025.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 3/2025 LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para: Serviços de acesso contínuo à Rede Mundial de Computadores (Internet), por meio de fibras ópticas para atender aos diversos prédios, setores e secretarias do Município de Várzea PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://varzea.pb.gov.br>, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: e através do e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail citado acima.

Várzea - PB, 24 Janeiro de 2025.
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETA DISPENSA Nº 2/2025 LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para: Contratação de serviços de locação de Impressoras diversas Maquina de Xerox copiador aparelho de Scanner e aquisição de cartuchos de toner e tinta bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática destinados as todas as secretarias do Município de Várzea PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://varzea.pb.gov.br>, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: e através do e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail citado acima.

Várzea - PB, 24 Janeiro de 2025.
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a manutenção das atividades das secretarias do município de Várzea- PB. Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 07/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 24 Janeiro de 2025.
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada e semanal de frutas, verduras, ovos e carnes "in natura" para atender as escolas municipais e creche do município de Várzea - PB. Data e horário do início da disputa: 11:00hs/mim do dia 07/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea - PB, 24 Janeiro de 2025.
YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 272/2024. Termo de Credenciamento: nº 081/2025. Processo Digital: nº 532/2025 Partes: Município de Arapongas e FUMAGALLI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.670.591/0001-30, neste ato representado por BEATRIZ CHEREGATI FUMAGALLI. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CASPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Modalidade: Inexigibilidade nº 050/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 1.601.100,00 (um milhão, seiscentos e um mil e cem reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 11/09/2025, a partir de 11 de novembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 22 de janeiro de 2025. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 às 09:00 (nove) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo: Menor Preço - Global , cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA INDUSTRIAL COM 2.722,21 M² NO JARDIM PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR., CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 27 de janeiro 2025 Informações poderão ser obtidas através do e?mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8442.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo do lote 56: item 65, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 06 de fevereiro de 2025 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de janeiro de 2025.
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Modalidade: Pregao. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletronico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Trator Agricola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associacao de Produtores Rurais de Sao Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019. Valor maximo estimado: R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e tres reais e oitenta e dois centavos). Genero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA E AVEIA BRANCA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/01/2025 até às 08h do dia 10/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 128.400,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 24 de janeiro de 2025.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGICOS, ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA E BUCOMAXILOFACIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/01/2025 até às 08h do dia 11/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 11/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 176.533,92. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 24 de janeiro de 2025.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

O Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Concorrência Pública para Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de Propriedade do Município nos Locais Denominados Galeria do Pessa e Terminal Rodoviário Rural, fica através do presente ato REVOGADO por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Jaguariaíva, 23 de janeiro de 2025.
JOSE SLOBODA
Prefeito

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 471/2024, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preço objetivando a contratação de Contratação de empresas para serviços de dedetização e desratização para atender diversas Secretarias. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9400, ou e-mail: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 23 de janeiro de 2025.
VINICIUS WEIGERT
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de janeiro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/PMEAI.

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação na modalidade Chamada Pública, a qual tem por objeto o fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o 1º semestre de 2025, à seguinte proponente: **COOPERAQOI – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA DE QUEDAS DO IGUAÇU**, CNPJ 56.880.927/0001-18, vencedora nos itens 01 ao 17, com o valor total global de R\$ 29.723,30 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de janeiro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024/PMEAI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMEAI**

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ e COOPERAQOI – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA DE QUEDAS DO IGUAÇU.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025.
VALOR: R\$ 29.723,30 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).
RESCISÃO: 30/06/2025.
BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.
RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER, Procurador Jurídico, OAB/PR Nº 47.952.
RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal – 22/01/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de janeiro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADM 001**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 06/02/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 425.079,90

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADM 002**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **10H00MIN DO DIA 06/02/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas tipo marmix no município de Goioxim e fornecimento de refeições tipo buffet livre e café da manhã no município de Guarapuava**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 462.020,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 06/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 14:00 horas **06/02/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, do tipo **MAIOR LANCE**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM..**

valor mínimo R\$ 262.082,82
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/login>.
Data da sessão: 06/02/2025 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADA.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 28 de janeiro de 2025 até as 23h:59min.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO COM A SEGUINTE MEDIDA: 5M X 15CM X 6CM	20
2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO COM A SEGUINTE MEDIDA: 5M X 25CM X 6CM	200

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 22 de janeiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**CONTRATO Nº. 15/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

1º. TERMO ADITIVO
De 07 de janeiro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 15/2024 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.752.550/0001-55 situada a Rua Sete de Setembro, n.º 3835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representada, por seu administrador Sr. **DANIEL ZANESCO**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.172.608-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 044.947.439-92, residente na Rua Ilga Sanzovo, 4808, Bairro Jardins, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR,, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 15/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Concorrência Pública nº 01/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução contratual por 30 (trinta) dias, passando a vigorar o referido prazo até **06 de fevereiro de 2025**.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.12.18 13:53:54 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF Assinado de forma digital por DANIEL ZANESCO:04494743992
Dados: 2024.12.18 13:49:48 -03'00'
Prefeito Municipal Contratada
CPF: 644.104.129-49 CNPJ: 03.752.550/0001-55
Testemunhas: DANIEL ZANESCO:04494743992
94743992
CPF: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária nº. 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.
Concede uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vívda, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que estará na companhia do Prefeito Anderson participando de reunião na sede da Copel, solicitando instalação de usina com voltagem maior de energia e na Secretaria das Cidades para assinatura de convênios para liberação de recursos, no dia 23 de janeiro de 2024. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**ATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO 47/2025**

OBJETO: Registro de preços com o maior desconto por item para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos para enfermagem e ortopedia da ASSISCOP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/01/2025 ÀS 09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O presente Pregão eletrônico ocorrerá no site: www.licitanet.com.br

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da ASSISCOP: <https://www.assiscop.pr.gov.br/>

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019. Valor máximo estimado: R\$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpe, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/01/2025 até às 08h do dia 05/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/02/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 322.008,48. Prazo de entrega: 30 dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 22 de janeiro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



 (42) 9 8428-1511

 /jcorreiodopovo

 @jcorreiodopovo

 @jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Doc: M

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90005/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/01/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De São Luiz, Conforme Emenda Especial N° 202428490007, Em Conformidade Com A Lei Complementar N° 110/2019

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900052025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 244.033,82

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
98750305900052025000	23/01/2025	Edital
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
← Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 24- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 07/02/2025 às 11:18:39

Prezado Sr. Idevaldo Peretti - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA para análise técnica.

Após manifestação da Secretaria, retornar para a Divisão de licitações e Contratos.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

PROPOS_1.PDF

Nosso Campo Agriculture Ltda.
CNPJ: 36.306.691/0001-01 - I.E.: 90840129-87 - I.M.: 5480
R Gov Parigot de Souza PR 092 160 - Vila Romana II
Arapoti - PR
CEP: 84990-000
Telefone: (43) 3557-2540
E-mail: licitacao@nossocampo.com
www.nossocampo.com



Arapoti - PR, 07 de Fevereiro de 2025

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel 3.811 - SÃO MIGUEL
CEP: 85560-000
CHOPINZINHO - PR

Referência : Pregão Eletrônico N° 90005/2025
Processo N° 10/2025 (169/2024)
Data de Abertura dia 07/02/2025 às 09:00
Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial N° 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019.

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de Entrega : 20 (vinte) dias.
Prazo de Pagamento : 30 (trinta) dias.
Prazo de Garantia : 12 (doze) meses.

Declaramos que possuímos rede de assistência técnica no Estado do Paraná.
Declaramos que a assistência técnica será realizada pela propria licitante através de sua filial situada no município de Guarapuava.

Banco(s) para depósito:

001 - BANCO DO BRASIL S/A
AG:1347-1
CONTA CORRENTE: 24.967-X

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	1	UN	MAHINDRA 6075 L Trator Agrícola de pneus "novo" plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas	142.800,00	142.800,00

			laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.		
Preço Unitário: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS					
Total Item: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS					

Valor Total da Proposta R\$: 142.800,00 - CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS

Declaramos, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Os Produtos cotados apresentam incluso em seus preços todas as taxas, impostos, carga, transporte e descarga (frete).

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Nosso Campo Agriculture Ltda.

**JOAO ROBERTO
MARTINS DE
ARAUJO:372400
56953**

JOAO ROBERTO MARTINS DE
ARAUJO:37240056953
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
15769640000138, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A1, OU=(em branco),
CN=JOAO ROBERTO MARTINS DE
ARAUJO:37240056953
2024.2.3

**MAIOR
VERSATILIDADE
E POTÊNCIA NO
CAMPO.**

Página 4/5

modelo

6075L

80 CV



modelo 6075L

Página 5/5

Ficha Técnica

MOTOR	
Modelo	Mahindra MSI 475 (MAR-1)
Tipo	Diesel, refrigerado a água e injeção direta, turbo alimentado
Potência máxima CV (kW) @ rpm	80 CV @ 2100 RPM*
Cilindros/cilindradas	4/3822 cm ³
Torque máximo	325 @ 1260 rpm
Aceleração	Mecânica por alavanca manual ou pedal
Filtro de ar	A seco, com filtro de segurança
EMBREAGEM	
Tipo	Cerâmica dupla
Diâmetro do disco (mm)	304,8
Acionamento	Mecânico por pedal
TOMADA DE POTÊNCIA (TDP)	
Tipo	Independente
Velocidade	540 @1993 RPM/540E @ 1459 RPM/REVERSÃO
Acoplamento	Mecânico manual
Potência máx. (TDP)	66 cv
TRANSMISSÃO	
Tipo	Mecânica sincronizada
Posição das alavancas	Lateral
Marchas	15F + 3R
Reversor	Sem reversor
Tração dianteira	Comando mecânico manual
Bloqueio do diferencial	Comando mecânico acionamento por pedal
SISTEMA HIDRÁULICO	
Tipo	Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade
Pressão máxima (kgf/cm ²)	190
Vazão da bomba (L/min)	Vazão de 58 litros/minuto
Capacidade de levantar no olhal (kg)	2700 KGF
Capacidade de levantar a 610 mm do olhal (kg)	2070 KGF
Válvulas de controle remoto	2 válvulas de dupla ação (standard)

FREIOS	
Tipo	Discos imersos e resfriados em banho de óleo
Acionamento	Mecânico
Freio de estacionamento	Trava pedais/freios sobre as rodas traseiras
DIREÇÃO	
Tipo	Hidrostática com circuito hidráulico independente
Bomba direção	Engrenagens, vazão de 17,5 litros/minuto
CAPACIDADES	
Tanque de combustível	60 litros
Lubrificação	Por bomba independente, com vazão de 15 litros/minuto
Tensão sist. elétrico	12 V
Alternador	12 V/45 Ah
Motor de partida	12 V/2.2 kW
Bateria	12 V/88 Ah
DIMENSÕES	
Pneus dianteiros	12.4x24R1
Pneus traseiros	18.4x30R1
Raio de giro c/ uso freio	3800 mm
Raio de giro s/ uso freio	4500 mm
Contrapesos dianteiros	8x27 kg
Contrapesos traseiros	4x40 kg
Comprimento máximo	3850 mm
Distância entre eixos	2220 mm
Altura mínima do solo	390 mm
Altura máxima (até o volante)	2700 mm
Peso em ordem de marcha (embarque)	3170 kg
Peso em ordem de marcha (lastrado)	3545 kg
BITOLA	
Dianteira mínima/máxima	1656 mm/1742 mm
Traseira mínima/máxima	1530 mm/1820 mm
Largura externa dianteira mínima/máxima	1971 mm/2057 mm
Largura externa traseira mínima/máxima	1997 mm/2287 mm
POSTO DE OPERAÇÃO	
Tipo	Plataforma com teto e ROPS ou Cabine fechada com Ar Condicionado
ITENS DE SÉRIE	
Retrovisor direito	Farol de trabalho traseiro
Painel de instrumentos digitais	
EQUIPAMENTOS OPCIONAIS	
9.5-24 R1 + 16.9-28 R1	11.2-24 R1 + 16.9-30 R1
12.4-24 R1 + 18.4-30 R1 (standard)	12.4-24R1 + 13.6-38 R1
12.4-24R1 + 13.6-38 R1 (dupla)	

SAC 0800 494 004
www.mahindrabrasil.com.br

Memorando 25- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 11:32:43

Ao analisar a proposta de venda contida no despacho 24, referente a compra de 1 trator, observamos:

A potência da tomada de força, apresentada no descritivo do referido trator apresenta, valor inferior ao solicitado no Termo de Referência

A capacidade do tanque de combustível descrita é inferior ao contido no Termo de referência

Ante ao exposto, opinamos pela rejeição da referida proposta

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 26- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 07/02/2025 às 14:29:06

Prezado Sr. Idevaldo Peretti - SMAPMA

Segue Proposta Ajustada e Prospecto do produto ofertado pela empresa BIG MAQUINAS LTDA para análise técnica.

Após manifestação da Secretaria, retornar para a Divisão de licitações e Contratos.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

PROPOS_1.PDF

TRATOR_1.PDF

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial Nº 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar Nº 110/2019, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

Empresa: BIG MÁQUINAS LTDA

Endereço: Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP 88.820-000

CNPJ: 48.659.402/0001-29 **IE:** 262.018.950

Telefone: (047) 99976-4879 **E-mail:** licitacao@bigcomercial.com.br

Dados Bancários: Banco do Sicredi - Içara – SC Agência: 2604-0 Conta: 16.882-4

Favorecido: BIG MÁQUINAS LTDA

Responsável Legal: Patricia Milak Budny Zaccaron

Estado Civil: Casada

RG: nº 5048656 **CPF:** nº 044.249.469-67

Endereço: Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP 88.820-000

1. Especificações Técnicas

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	01	Trator Agrícola de pneus “novo” plataformado, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4–24 R1 e traseiro com pneus 18.4–30 R1 de construção “diagonal” (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no “mínimo” 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica	Budny/ Trator 8040SL	R\$ 154.996,31	R\$ 154.996,31

O preço total ofertado é **R\$ 154.996,31 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos);**

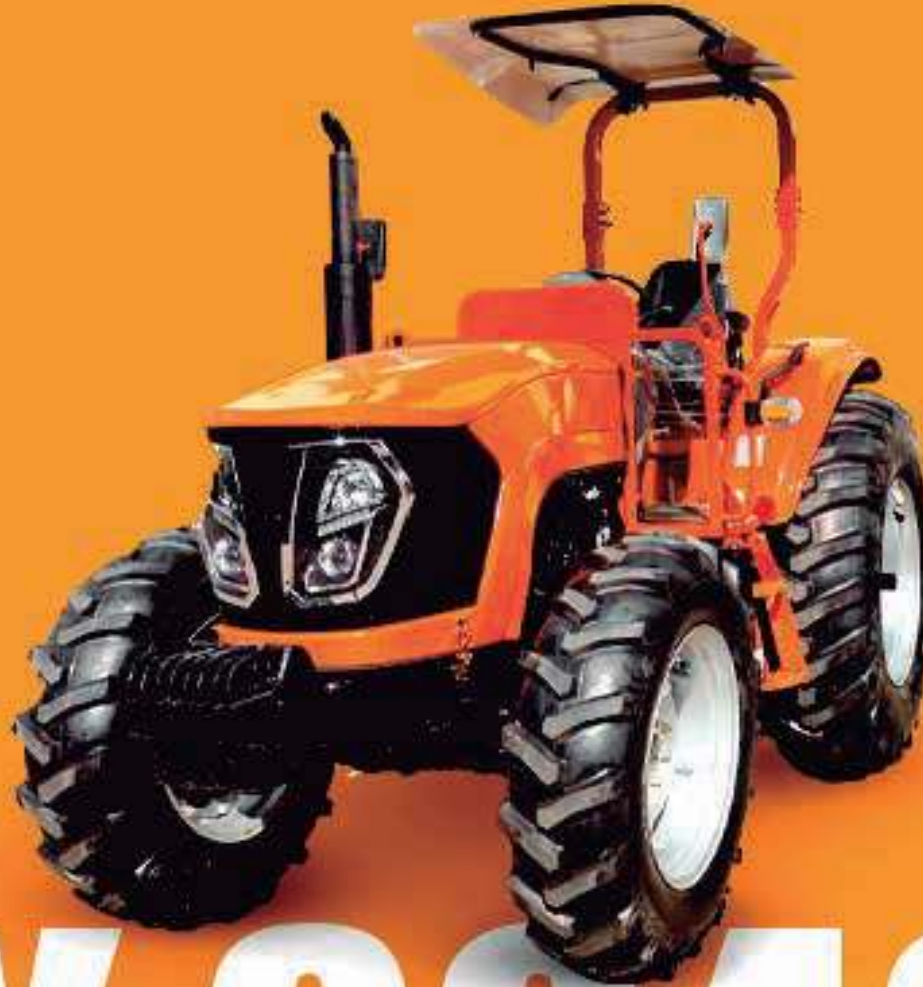
2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Içara/SC, 07 de fevereiro de 2025.

BIG MAQUINAS
LTDA:48659402
000129

Assinado de forma digital
por BIG MAQUINAS
LTDA:48659402000129
Dados: 2025.02.07
14:06:30 -03'00'

BIG MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ nº 48.659.402/0001-29
Representante Legal
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
CPF nº 044.249.469-67



BDY 8040SL

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 8040SL

MOTOR DIESEL	
Potência	80 CV
Cilindros CC	4320
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA	
Rotação tdp	540/1000 540/540E 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm
Potência da tdp	Mínimo 70 CV
TRANSMISSÃO	
Tração Central	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizadas com Reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial	com acionamento mecânico

SISTEMA HIDRÁULICO	
Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar	3460kg com controle mecânico de posição e profundidade
Categoria Dos engates Do levante com engate de 3 pontos	Categoria II

SISTEMA ELÉTRICO		
Bateria 12v - 100A	Motor de partida 12v 3,0kw	Alternador 14v - 55A

SISTEMA DA DIREÇÃO	
Tipo	Hidrostática Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

DIMENSÕES		
Comprimento: 4.100 mm	Altura: 2.885 mm	Largura: 2.040 mm

RODADOS	
Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros:18,4-30" R1 10 Lonas
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros:14,9-30" R1
Ajuste de bitola no eixo dianteiro e traseiro.	

FREIOS	
Tipo:	Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento.
Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO	
Peso Total	3200 kg
Contra Pesos Dianteiro	Opcional: 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	Opcional: 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS	
Motor turbo ou intercooler - freio com acionamento hidráulico - parachoque - proteção do cardan.	

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - Plataformado.

Memorando 27- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 14:54:20

Ao analisar a proposta de venda oferecida pela empresa, para compra de 1 trator, observamos:

No descritivo do fabricante nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) conforme solicitado no Termo de Referência.

Outro aspecto que causa dificuldade uma análise mais fidedigna, e que a menos de 48 horas em outro pregão, foi apresentado prospecto do mesmo trator e do mesmo fabricante com descritivo diferentes dos apresentados agora, conforme cópia anexada

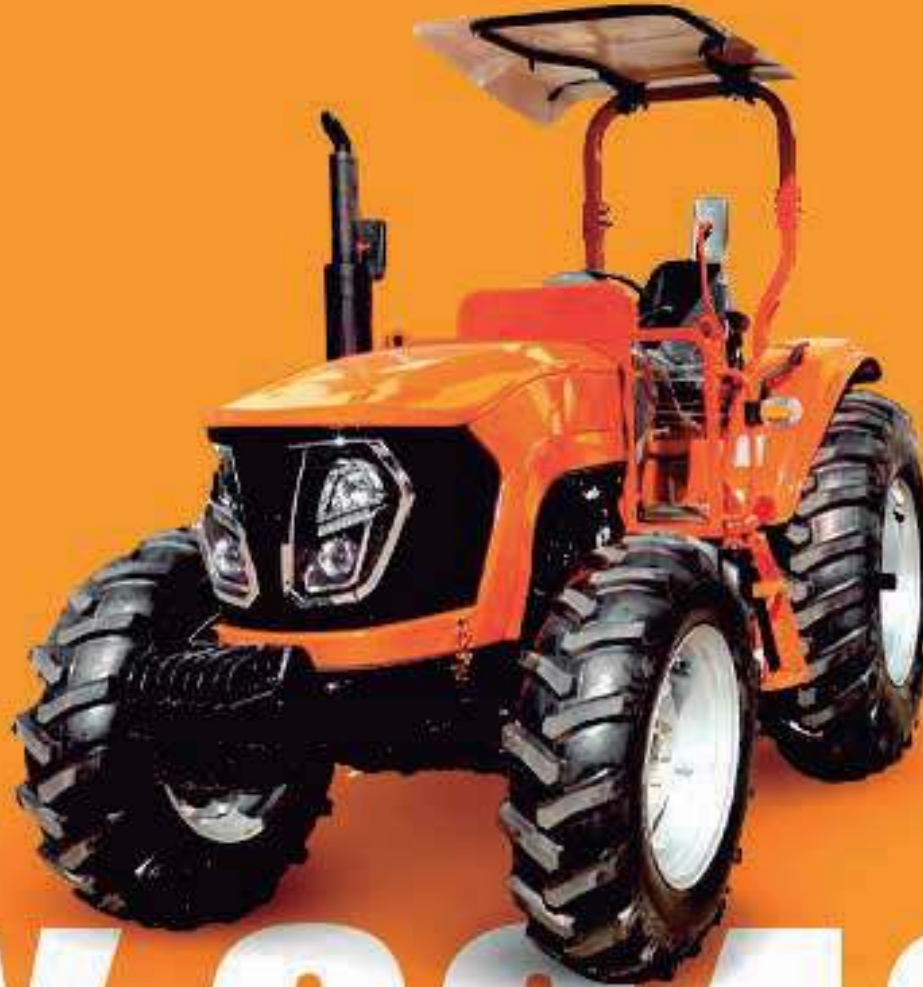
Ante ao exposto opinamos pela desclassificação desta proposta

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Anexos:

trator_BUDNY_80hp.pdf



BDY 8040SL

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 8040SL

MOTOR DIESEL

Potência	80 hp
Cilindros CC	4320
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA

Rotação tdp	540/1000 540/540E 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizadas com Reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial	com acionamento mecânico

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar	3600kg com controle mecânico de posição e profundidade
Categoria Dos engates Do levante com engate de 3 pontos	Categoria II

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria 12v - 100A	Motor de partida 12v 3,0kw	Alternador 14v - 55A
--------------------	----------------------------	----------------------

SISTEMA DA DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

DIMENSÕES

Comprimento: 4.100 mm	Altura: 2.885 mm	Largura: 2.040 mm
-----------------------	------------------	-------------------

RODADOS

Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros:18,4-30" R1 10 Lonas
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros:14,9-30" R1
Ajuste de bitola no eixo dianteiro e traseiro.	

FREIOS

Tipo:	Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento.
Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO

Peso Total	3200 kg
Contra Pesos Dianteiro	Opcional: 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	Opcional: 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS

Motor turbo ou intercooler - freio com acionamento hidráulico - parachoque - proteção do cardan.

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - Plataformado.



Estrada Linha Zilli, Icr 472, nº1800 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br



Memorando 28- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 07/02/2025 às 15:01:48

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

No Prospecto enviado consta em "itens de série" a informação: estrutura de proteção contra capotamento (ROPS):

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa
- Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta
- Sinal sonoro de ré - Plataformado.

Ainda, sobre o outro ponto apresentado:

"Outro aspecto que causa dificuldade uma análise mais fidedigna, e que a menos de 48 horas em outro pregão, foi apresentado prospecto do mesmo trator e do mesmo fabricante com descritivo diferentes dos apresentados agora, conforme cópia anexada."

Em diligência ao site da marca, podemos verificar que o prospecto enviado pela proponente BIG MAQUINAS LTDA, condiz com a Ficha Técnica disponível no próprio site, conforme abaixo:

<https://www.budnytratores.com.br/pt-br/trator/trator-agricola-8040sl-1715801831>

Aguardo manifestação da Secretaria para dar sequência.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 29- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 15:16:46

Reitero a dificuldade de aceitar como fidedigna as descrições contidas no descritivo do fabricante , em virtude das diferentes versões apresentadas em pequeno espaço temporal e ao visitar o site do fabricante, consta em tela cheia a versão condizente com a primeira descrição apresentada, con forme cópia anexada.

Ante ao exposto mantenho a orientação pela exclusão da proposta

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Anexos:

PRINT_TRATOR_BUDNEY_80_HP.pdf

TRATORES LINHA SL - Tratores

budnytratores.com.br/produtos/subcategorias/tratores-linha-sl-3/language:pt-br

BUDNY
TRATORES E IMPLEMENTOS

TRATORES REVENDAS CONTATO ORÇAMENTO

TRATORES LINHA SL

TRATOR AGRÍCOLA BDY 8040 SL 80hp

TRATOR AGRÍCOLA BDY 8540SL 85hp

TRATOR AGRÍCOLA BDY 9040SL 90hp

Pesquisar

30°C Chuva fraca 15:07 07/02/2025

Memorando 30- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 07/02/2025 às 16:52:10

Prezado Idevaldo Peretti - SMAPMA

Diante da celeuma apresentada acerca da Marca/Modelo do Trator apresentado pela proponente BIG MAQUINAS LTDA, solicitei, em sede de diligência, uma declaração da própria fabricante à respeito da potência do trator Budny - Modelo 8040 SL, a qual segue em anexo.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

DECLAR_3.PDF

DECLARAÇÃO

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.863.684/0001-61, com sede na Rodovia Maria Muneretto, 1800 Linha Zilli – Içara SC, CEP 88.820-000, DECLARA, através de seu engenheiro responsável ADILSON JOSÉ MARCOS, Registro no CREA-SC: 019095-4 Registro Nacional: 2500064662, que o equipamento ofertado por nossa revenda autorizada BIG MAQUINAS LTDA, trator BDY-8040SL possui potência de 80CV

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Içara – SC, 07 de fevereiro de 2025.

BUDNY INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:95863684000161

Assinado de forma digital por
BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:95863684000161
Dados: 2025.02.07 16:34:19 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 95.863.684/0001-61

Memorando 31- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 08:24:01

Com o devido respeito ao teor contido na declaração constante no despacho 30, destacamos:

No mínimo curioso, a apresentação desta declaração, em consonância com o descritivo técnico deste modelo de trator da fabricante. O motivo que desperta essa curiosidade, é que esse mesmo modelo foi apresentado em outros processos licitatórios que fizemos a poucos dias e foi apresentado ficha técnica com teores diferentes, como por exemplo: potência do motor mensurada em HP e nada constava sobre potência da tomada de força. Ocorre que nesta nova versão apresentada pela proponente, anexada no despacho 26, corrigiu exatamente as razões pelas quais esse modelo de trator foi desclassificado nos certames anteriores ocorrido a poucos dias. Outro fator de suspeitas é que na em nenhum outro modelo da fabricante em consulta ao site oficial da mesma, constam tais alterações, apresentando a potência dos motores, em cada um dos modelos em HP, e nenhuma mensuração de potência da tomada de força. e de forma cabal dos ajustes feitos apenas para que o referido modelo se enquadrasse nas exigências do termo de referência, apresentado desde o início do certame e repetido nos demais pregões, basta observar o print apresentado onde aparece esse modelo apresentado pela vendedora em letras bem destacadas MODELO BDY 8040 SL 80 HP.

Diante das incoerências acima descritas, mantenho o posicionamento pela rejeição da proposta.

—
Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 32- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2025 às 08:36:42

segue o descritivo apresentado nos certames anteriores

—

Idevaldo Peretti

secretário de Agricultura

Anexos:

PRINT_TRATOR_BUDNEY_80_HP.pdf

trator_BUDNY_80hp.pdf

TRATORES LINHA SL - Tratores

budnytratores.com.br/produtos/subcategorias/tratores-linha-sl-3/language:pt-br

BUDNY
TRATORES E IMPLEMENTOS

TRATORES REVENDAS CONTATO ORÇAMENTO

TRATORES LINHA SL

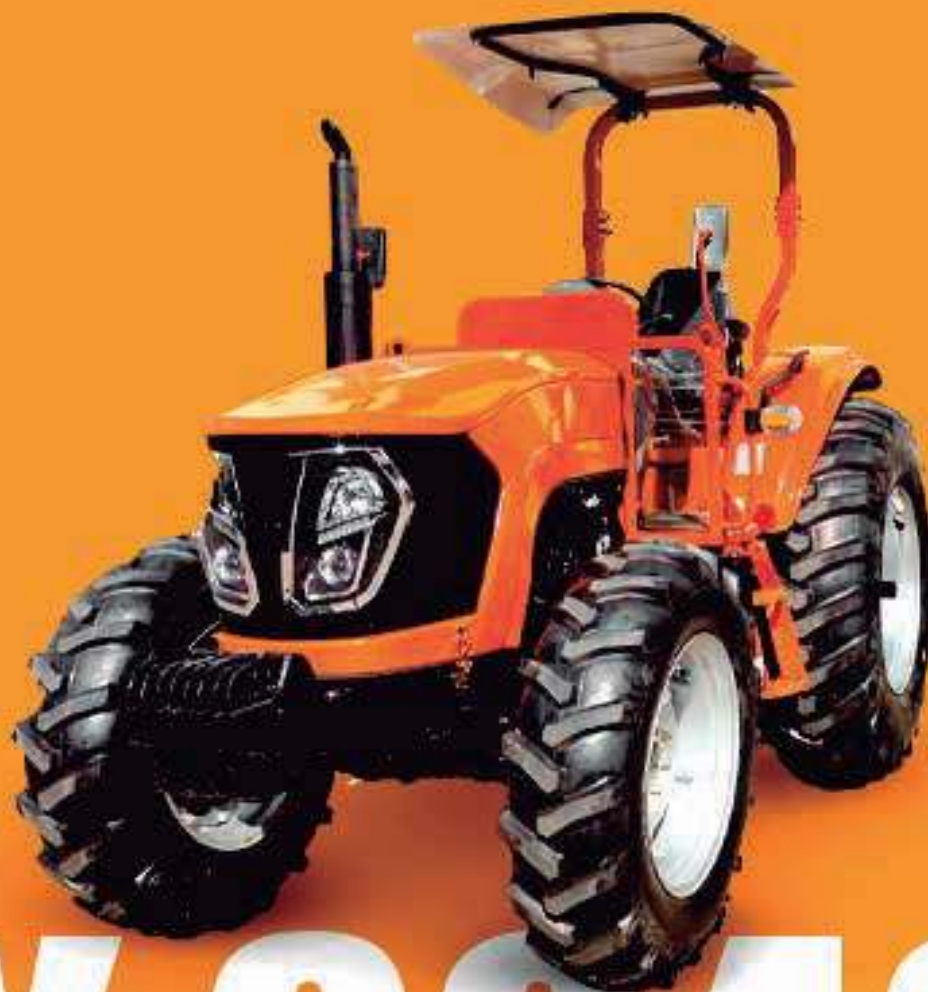
TRATOR AGRÍCOLA BDY 8040 SL 80hp

TRATOR AGRÍCOLA BDY 8540SL 85hp

TRATOR AGRÍCOLA BDY 9040SL 90hp

Pesquisar

30°C Chuva fraca 15:07 07/02/2025



BDY 8040SL

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 8040SL

MOTOR DIESEL

Potência	80 hp
Cilindros CC	4320
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA

Rotação tdp	540/1000 540/540E 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizadas com Reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial	com acionamento mecânico

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar	3600kg com controle mecânico de posição e profundidade
Categoria Dos engates Do levante com engate de 3 pontos	Categoria II

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria 12v - 100A	Motor de partida 12v 3,0kw	Alternador 14v - 55A
--------------------	----------------------------	----------------------

SISTEMA DA DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

DIMENSÕES

Comprimento: 4.100 mm	Altura: 2.885 mm	Largura: 2.040 mm
-----------------------	------------------	-------------------

RODADOS

Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros:18,4-30" R1 10 Lonas
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros:14,9-30" R1
Ajuste de bitola no eixo dianteiro e traseiro.	

FREIOS

Tipo:	Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento.
Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO

Peso Total	3200 kg
Contra Pesos Dianteiro	Opcional: 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	Opcional: 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS

Motor turbo ou intercooler - freio com acionamento hidráulico - parachoque - proteção do cardan.

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - Plataformado.



/budnybrasil



/tratoresbudny

Estrada Linha Zilli, Icr 472, nº1800 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br



1Doc: Memorando 33-6.332/2024 - 261/316

Memorando 33- 6.332/2024**De:** Idevaldo P. - SMAPMA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 10/02/2025 às 11:32:55

Considerando as alterações ocorridas no descritivo técnico do modelo do trator ofertado , entre os diferentes certames, orientamos que a proponente apresente laudo técnico de validação das alterações apresentadas, exclusivamente neste modelo e mantendo as características anteriores em todos os demais modelos da fabricante, reiterando que este laudo deverá ser validade por instituto responsável, pela validação das especificações em questão. Estes laudos deverão atestar as mudanças ocorridas tanto na potência do motor, tanto como relacionado ao descrito na potência da tomada de força.

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 34- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 09:11:03

Diante da solicitação do presidente da associação de produtores de São Luiz, pra quem será destinado o referido trator, alegando de que o modelo de trator que esta sendo licitado, não atenderá as necessidades da Associação, visto que o seu uso, será entre outras .ções atender e prestar serviços na fruticultura, e a altura máxima, e o comprimento máximo do trator, são determinantes para a realização destas atividades. Desta forma sugiero ao Prefeito, que cancele este processo licitatório, para que possamos adequar o Termo de Referência, e que de fato atenda as necessidades da Associação, pois conforme o plano de Trabalho esse trator será destinado pra essa Associação

—
Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Anexos:

associacao_sao_luiz.pdf

PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUÍZ

A Associação de Produtores Rurais de São Luiz, comunidade rural de Chopinzinho com CNPJ. 22.405.749/0001-20 representado pelo presidente Antônio Moroni CPF. 842590289 - lê o teor conferido sobre o tipo de trator que foi licitado no município e que será destinado para a Associação, verificamos que as características que foi solicitado não atendem plenamente as necessidades da Associação, assim vimos pedir ao Secretário de Agricultura, Idinaldo Peres, e ao Prefeito, Alvaro, que se puderem emitir um trator com Altura Máxima de 2.560 mm. e comprimento máximo de 4.000 mm. visto que o principal uso deste trator será no plantio e características superiores a este padrão dificultam nosso trabalho.

Chopinzinho 11 de fevereiro de 2025

Antônio Moroni
Presidente

Memorando 35- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 09:37:06

Considerando a solicitação da Associação e por entender ser pertinente esse pleito, portanto solicitamos que seja suspenso temporariamente ou cancelado esse certame, até a efetiva análise do prefeito, sobre o tema

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 36- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 10:04:53

Sr. Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB e Sr. Secretário Idevaldo Peretti - SMAPMA

Informo que o Pregão está suspenso na plataforma Compras Gov, até o dia **13/02/2025 às 13h30**, para que o prefeito se posicione à respeito do pedido da Associação e do Secretário de Agricultura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 37- 6.332/2024

De: Nivaldo J. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 14:42:34

Considerando que o item licitado aparentemente não atende o fim para qual foi licitado, qual seja, a cessão para a Associação de Produtores de São Luiz conforme emenda especial nº 202428490007 em tempo antes de finalizar o respectivo procedimento licitatório de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, PLATAFORMADO DE 80 CV.

Sendo assim o item não atendendo os anseios da respectiva associação o certame resta prejudicado, motivo este que enseja sua revogação para adequação e lançamento de novo edital com as especificações corretas e dentro das regras e valores da emenda supra citada.

Solicito que a Secretaria de Agricultura se manifeste quanto à concordância ou não da revogação, em caso positivo encaminhar ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos para parecer jurídico de revogação.

—
Nivaldo José Bello Junior
Procurador Geral do Município

Memorando 38- 6.332/2024

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 15:07:28

Concordamos com a revogação do referido certame, para que seja adequado o Termo de Referência, para atender na integralidade as necessidades de uso deste trator, visto que já consta no plano de trabalho a destinação para esta associação que se manifestou

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 39- 6.332/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 12/02/2025 às 15:13:59

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCA4-F96B-DCA1-7EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/02/2025 15:14:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCA4-F96B-DCA1-7EC8>

Memorando 40- 6.332/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 11:46:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Despacho_anulacao_x_revogacao_da_licitacao.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6332/2024.

DESPACHO

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 6332/2024**, que foi publicado o **Pregão Eletrônico 90005/2025** objetivando a aquisição trator agrícola, para ser disponibilizado à Associação de Produtores Rurais de São Luiz, decorrente da Emenda Especial nº 202428490007.

Conforme a justificativa, o trator é essencial para o fortalecimento da agricultura local, visando redução de custos, aumento da produtividade e permanência dos produtores rurais no campo.

O termo de referência detalhou as características do trator, bem como os requisitos técnicos necessários para a licitação.

A empresa **Nosso Campo Agriculture Ltda** apresentou proposta contendo as características do produto a ser ofertado. Contudo, o Sr. Secretário de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Idevaldo Peretti**, ao analisar a proposta, informou que *“A potência da tomada de força, apresentada no descritivo do referido trator apresenta, valor inferior ao solicitado no Termo de Referência. A capacidade do tanque de combustível descrita é inferior ao contido no Termo de referência. Ante ao exposto, opinamos pela rejeição da referida proposta”*.

Em seguida, a empresa **Big Máquinas Ltda** apresentou proposta de venda com as características do seu produto. Porém, o Sr. Secretário de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao analisar a proposta, informou que *“Ao analisar a proposta de venda oferecida pela empresa, para compra de 1 trator, observamos: No descritivo do fabricante nada consta sobre a estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) conforme solicitado no Termo de Referência. Outro aspecto que causa dificuldade uma análise mais fidedigna, e que a menos de 48 horas em outro pregão, foi apresentado prospecto do mesmo trator e do mesmo fabricante com descritivos diferentes dos apresentados agora, conforme cópia anexada Ante ao exposto opinamos pela desclassificação desta proposta”*. Ainda, *“Reitero a dificuldade de aceitar como fidedigna as descrições contidas no descritivo do fabricante, em virtude das diferentes versões apresentadas em pequeno espaço temporal e ao visitar o site do fabricante, consta em tela cheia a versão condizente com a primeira descrição apresentada, com forme cópia anexada. Ante ao exposto mantenho a orientação pela exclusão da proposta.”*. Argumentou que *“No*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimo curioso, a apresentação desta declaração, em consonância com o descritivo técnico deste modelo de trator da fabricante. O motivo que desperta essa curiosidade, é que esse mesmo modelo foi apresentado em outros processos licitatórios que fizemos a poucos dias e foi apresentado ficha técnica com teores diferentes, como por exemplo: potência do motor mensurada em HP e nada constava sobre potência da tomada de força. Ocorre que nesta nova versão apresentada pela proponente, anexada no despacho 26, corrigiu exatamente as razões pelas quais esse modelo de trator foi desclassificado nos certames anteriores ocorrido a poucos dias. Outro fator de suspeitas é que na em nenhum outro modelo da fabricante em consulta ao site oficial da mesma, constam tais alterações, apresentando a potência dos motores, em cada um dos modelos em HP, e nenhuma mensuração de potência da tomada de força. e de forma cabal dos ajustes feitos apenas para que o referido modelo se enquadrasse nas exigências do termo de referência, apresentado desde o início do certame e repetido nos demais pregões, basta observar o print apresentado onde aparece esse modelo apresentado pela vendedora em letras bem destacadas MODELO BDY 8040 SL 80 HP. Diante das incoerências acima descritas, mantenho o posicionamento pela rejeição da proposta.”.

A **Associação de Produtores de São Luiz** também apresentou suas considerações, tendo em vista que será a beneficiária final do referido trator. A entidade informou que o **bem licitado não atenderá as necessidades da Associação**, visto que o seu uso será destinado para, entre outras atividades, os serviços na fruticultura, sendo que altura máxima e o comprimento máximo do trator são determinantes para a realização destas atividades. **Por fim, sugeriu ao Prefeito o cancelamento do processo licitatório, para as adequações cabíveis junto ao Termo de Referência.**

A agente administrativa **Andreia da Silva** suspendeu o pregão até o Prefeito Municipal tomar uma decisão.

O Procurador Geral do Município, Dr. **Nivaldo Bello Junior**, recomendou revogar o processo e lançar um novo edital com as especificações adequadas.

O Secretário de Agricultura concordou com a revogação do certame e encaminhou o pedido à Procuradoria Municipal para emissão do parecer jurídico final.

Pois bem. Com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a **revogação** ou **anulação** de um processo licitatório devem seguir critérios específicos.

O art. 71 da Lei 14.133/21 dispõe que “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (§ 1º)

O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (§§ 2º e 3º)

Compulsando o processo, não há **evidências de fraudes, direcionamento ou irregularidades** na escolha dos requisitos ou na seleção dos fornecedores. Isto porque o erro não está na legalidade do processo, mas na especificação técnica do trator licitado. O **termo de referência previa um modelo que, posteriormente, foi considerado inadequado** para as atividades da Associação de Produtores de São Luiz, pois: (i) o tamanho e altura do trator não são compatíveis com a necessidade de atuação na fruticultura; (ii) a Associação beneficiada informou que o modelo não atende às suas demandas operacionais.

Com o devido respeito, mas essa situação **não configura ilegalidade**, apenas uma **falha na formulação do termo de referência**, que pode ser corrigida sem invalidar todo o processo. **Se houvesse ilegalidade** o processo teria que ser **anulado**, à exemplo de constatação de fraude, favorecimento de fornecedores, erro na fase de habilitação, descumprimento de regras legais. **Como há apenas uma inadequação técnica**, o processo pode ser **revogado**, à exemplo de item licitado que **não atende ao objetivo final**, exigindo ajustes no edital para um novo certame.

Portanto, a Procuradoria Geral do Município **não** encontra óbice no ato de revogação do processo, com a readequação do **Termo de Referência** para garantir que a próxima licitação tenha um equipamento compatível com as necessidades reais da associação.

Contudo, anterior ao ato de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o § 3º do art. 71 da Lei 14.133/21.

Após, ao Prefeito Municipal para decisão.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6800-C51C-8465-92CA> e informe o código 6800-C51C-8465-92CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6800-C51C-8465-92CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/02/2025 11:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6800-C51C-8465-92CA>

Memorando 41- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 13:53:21

Prezados,

Informo que o processo está aberto para cadastro de recurso na plataforma do ComprasGov, assegurando assim a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o § 3º do art. 71 da Lei 14.133/21, nos seguintes prazos:

Data limite para recursos: 18/02/2025

Data limite para contrarrazões: 21/02/2025

Data limite para decisão: 14/03/2025.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 42- 6.332/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2025 às 07:42:00

Prezados,

Considerando que o prazo para interposição de recursos findou em 18/02/2025;

Considerando nenhuma das proponentes registrou recurso quanto à revogação do processo;

Considerando que o processo estava na Etapa de Julgamento, segue em anexo o Termo de Julgamento do Item;

Encaminhado para decisão do Sr. Prefeito, conforme despacho 40 deste memorando.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900052025_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900052025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDREIA DA SILVA	19/02/2025 07:47:56	ICP-Brasil ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25ED-84DD-D3A9-4EA8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De São Luiz, Conforme Emenda Especial N 202428490007, Em Conformidade Com A Lei Complementar N 110/2019		
Entrega de propostas:	De 23/01/2025 às 08:00 até 07/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2025 às 09:00:49	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/02/2025 às 09:00:54	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:01	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:06	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:13	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:20	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/02/2025 às 09:39:18	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. sessão está suspensa, e será retomada às 13h30m de hoje. Estejam conectados.
Sistema	07/02/2025 às 13:31:13	Sr. licitantes, boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	07/02/2025 às 13:31:45	Srs. licitantes, segue análise técnica do prospecto ofertado pela proponente NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, o Modelo/Marca do trator (MAHINDRA/6075 L):



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 13:32:02	A potência da tomada de força, apresentada no prospecto do modelo ofertado, apresenta valor (66cv) inferior ao solicitado no Termo de Referência (acima de 68cv), ainda, a capacidade do tanque de combustível (60L) é inferior ao exigido no Termo de referência (mínimo de 79L).
Sistema	07/02/2025 às 13:32:16	Portanto o modelo não atende ao Edital, dessa forma a proponente será desclassificada.
Sistema	07/02/2025 às 13:36:27	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 15h35m. Estejam conectados.
Sistema	07/02/2025 às 15:37:43	Retornando com a sessão
Sistema	07/02/2025 às 15:59:28	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada dia 10/02/2025 às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	10/02/2025 às 09:01:02	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	10/02/2025 às 09:23:45	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	10/02/2025 às 13:33:46	Sr. licitantes, informo que a sessão foi retomada, no entanto, para realização de outras diligências, está suspensa até dia 12/02/2025 às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	12/02/2025 às 09:01:20	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	12/02/2025 às 09:13:01	Srs. licitantes, conforme solicitação do Secretário de Agricultura, nos seguintes termos:
Sistema	12/02/2025 às 09:13:41	"Diante da solicitação do presidente da associação de produtores de São Luiz, pra quem será destinado o referido trator, alegando de que o modelo de trator que esta sendo licitado, não atenderá as necessidades da Associação, visto que o seu uso, será entre outras .ções atender e prestar serviços na fruticultura, e a altura máxima, e o comprimento máximo do trator, são determinantes para a realizão destas atividades. "
Sistema	12/02/2025 às 09:17:01	Segue em anexo o Link com o pedido da Associação de Produtores de São Luiz, endereçado ao Secretário de Agricultura e Prefeito Municipal:
Sistema	12/02/2025 às 09:17:04	https://drive.google.com/file/d/1-Hjw7wa0mHdMuiW62tTGcGOar2JVawwV/view?usp=sharing
Sistema	12/02/2025 às 09:29:54	Srs. licitantes, diante do exposto, e a pedido do Secretário de Agricultura, que é a Secretaria demandante do bem, a sessão está suspensa até amanhã (13/02/2025) às 13h30, para que o prefeito analise o pedido da Associação e se posicione a respeito.
Sistema	13/02/2025 às 13:31:02	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	13/02/2025 às 13:31:58	Srs. licitantes, considerando o já exposto neste chat sobre o pedido da Associação de Produtores Rurais de São Luiz, destino final do objeto deste certame;
Sistema	13/02/2025 às 13:32:08	Considerando que o pregão foi suspenso para análise do Sr. Prefeito Municipal;
Sistema	13/02/2025 às 13:32:53	Considerando que o Prefeito solicitou parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o Procurador Geral se manifestou sugerindo a revogação do processo, pois o mesmo não atende o fim para qual foi licitado
Sistema	13/02/2025 às 13:33:00	Considerando que o Secretário de Agricultura concordou com a revogação do processo;
Sistema	13/02/2025 às 13:33:14	Considerando que o Processo foi para Parecer Jurídico, e o procurador manifestou-se nos seguintes termos: "Portanto, a Procuradoria Geral do Município não encontra óbice no ato de revogação do processo, com a readequação do Termo de Referência para garantir que a próxima licitação tenha um equipamento compatível com as necessidades reais da associação."
Sistema	13/02/2025 às 13:37:37	Contudo, anterior ao ato de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o § 3º do art. 71 da Lei 14.133/21.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 13:42	Assinado por 1 pessoa: ANDRÉIA DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/25ED84DD3A94EA823FBB4BC

1Doc: Memorando 6.332/2024 | Anexo: emissao_25ED84DD3A94EA823FBB4BC_memorando-42--6.332-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/16)

2 de 279319



Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/02/2025 às 09:27:35	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 18.4-30r1			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 244.033,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 244.033,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.052.361/0001-06 - AGROBUSINESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 175.000,0000 (unitário) R\$ 175.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NX 854 ROPS Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 154.996,3100 (unitário) R\$ 154.996,3100 (total)	-
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 198.000,0000 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 80 ROPS Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 215.000,0000 (unitário) R\$ 215.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 180.750,0000 (unitário) R\$ 180.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 Valor proposta: R\$ 239.000,0000 (unitário) R\$ 239.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
89.842.686/0011-43 - KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 219.900,0000 (unitário) R\$ 219.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NEW HOLLAND Modelo/versão: NH TL5.80 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 164.750,0000 (unitário) R\$ 164.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY 8040 SL Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 209.999,9900 (unitário) R\$ 209.999,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: budny Modelo/versão: 8040sl Valor proposta: R\$ 244.033,8100 (unitário) R\$ 244.033,8100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25ED-84DD-D3A9-4EA8> e informe o código 25ED-84DD-D3A9-4EA8



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 192.000,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: budny Modelo/versão: 8040sl Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.306.691/0001-01 - NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 142.800,0000 (unitário) R\$ 142.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Mahindra Modelo/versão: 6075 L Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 210.000,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 85cv Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 170.500,0000 (unitário) R\$ 170.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY8040SL Valor proposta: R\$ 222.222,0000 (unitário) R\$ 222.222,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 248.865,6896 (unitário) R\$ 248.865,6896 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel Valor proposta: R\$ 248.865,6896 (unitário) R\$ 248.865,6896 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25ED-84DD-D3A9-4EA8> e informe o código 25ED-84DD-D3A9-4EA8



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 170.100,0000 (unitário) R\$ 170.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.421.204/0001-60 - TIMBAUVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R\$ 201.000,0000 (unitário) R\$ 201.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY TRATORES E IMPLEMNTOS Modelo/versão: TRATOR AGRICOLA BUDNY 8040 SL PLATAFORMADO Valor proposta: R\$ 244.033.820,0000 (unitário) R\$ 244.033.820,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Landini Modelo/versão: Brutus 80 4x4 plataformado. Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 230.250,0000 (unitário) R\$ 230.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VALTRA Modelo/versão: A800 Valor proposta: R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.



[illegible]

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25ED-84DD-D3A9-4EA8> e informe o código 25ED-84DD-D3A9-4EA8

[illegible]

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2025 às 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2025 às 09:22:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:33 do dia 07/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 169.000,0000 e R\$ 180.750,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 142.800,0000, R\$ 154.996,3100 e R\$ 164.750,0000.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.306.691/0001-01	07/02/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
Pelo participante 36.306.691/0001-01	07/02/2025 às 11:14:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:18 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 13:33:58	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 14:21:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:49 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:03	Sr. licitante, o prospecto enviado do Trator Budny Modelo 8040 SL, foi enviado para análise da Equipe Técnica da Secretaria de Agricultura.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:32	Está bem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:53	No entanto a equipe técnica ao analisar a Marca/Modelo enviado, pontuou o seguinte:



Assinado por: ANDRÉIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choparzinho.1doc.com.br/verificacao/25ED-84DD-D3A9-4EA8 e informe o código 25ED-84DD-D3A9-4EA8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:41:45	1 - "Há menos de 48 horas em outro pregão deste mesmo órgão, foi apresentado prospecto do mesmo trator (Marca/Modelo) e do mesmo fabricante com descritivo diferentes dos apresentados agora."
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:43:52	2 - Ao visitar o site do fabricante, consta em tela cheia que esta Marca/Modelo está como 80hp, e os outros modelos desta Linha SL, estão como hp e não cv.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:47:26	No site consta CV Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:50:17	Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo apresentada por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:53:53	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 10/02/2025. Justificativa: Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo do trator, por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame. .
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 16:39:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:14 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:04:08	Sr. licitante, quanto à Declaração enviada, solicito correção, para que seja enviada nos termos já solicitados: atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:05:49	Lembrando que essas solitações são em sede de diiligência, para fins de aceitação da Proposta Apresentada, conforme Edital: "6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:07:29	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 10/02/2025. Justificativa: Solicito correção da Declaração apresentada, sendo esta assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência BEM COMO CONDIZ COM O PORTFÓLIO APRESENTADO PELA VOSSA EMPRESA NESTE CERTAME.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:27:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:43 de 10/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 13:32:09	Sr. licitante, confirmo o recebimento da Declaração em anexo.
Sistema	13/02/2025 às 13:42:44	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
Sistema	13/02/2025 às 13:42:55	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/02/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 09:02:01	Item aberto para lances.
07/02/2025 às 09:22:33	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2025 às 09:22:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 169.000,0000 e R\$ 180.750,0000.
07/02/2025 às 09:27:34	Item com etapa fechada encerrada.
07/02/2025 às 09:27:34	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 09:31:57	Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 11:32:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
07/02/2025 às 11:14:18	Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 13:32:56	Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 142.800,0000. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
07/02/2025 às 13:33:58	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 15:34:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
07/02/2025 às 14:21:49	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 15:53:53	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2025 09:00:00. Motivo: Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo do trator, por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame. .
07/02/2025 às 16:39:14	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.
10/02/2025 às 09:07:29	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito correção da Declaração apresentada, sendo esta assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência BEM COMO CONDIZ COM O PORTFÓLIO APRESENTADO PELA VOSSA EMPRESA NESTE CERTAME..
10/02/2025 às 09:27:43	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 13:42:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.052.361/0001-06 - AGROBUSINESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2025 13:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2025 14:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 10:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/02/2025 15:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/02/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/01/2025 14:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 20:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
89.842.686/0011-43 - KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	03/02/2025 10:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2025 13:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 11:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 13:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.306.691/0001-01 - NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/02/2025 08:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/02/2025 14:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/02/2025 15:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2025 08:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2025 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 17:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.421.204/0001-60 - TIMBAUVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/02/2025 14:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2025 11:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/01/2025 09:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25ED-84DD-D3A9-4EA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 19/02/2025 07:47:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25ED-84DD-D3A9-4EA8>

Memorando 43- 6.332/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 11:19:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Em anexo DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

DESPACHO_DE_REVOGACAO_Memorando_Eletronico_6332_2024_aquisicao_emenda_especial_MAPA_20249000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6.332/2024.

Assunto: AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA – 202490007

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo nº 10/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2025, objeto: Aquisição de Trato Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz.

Considerando manifestação jurídica anexada ao Despacho nº 40.

Considerando informações da associação de que o item não atende aos anseios para o qual foi licitado, o certame resta prejudicado.

Considerando a manifestação da Associação, se faz necessária a revisão/alteração do Termo de Referência.

Considerando que a manutenção do certame não é o mais adequado ao atendimento das necessidades da Associação, bem como ao interesse público.

Considerando que foi aberto prazo para recurso na plataforma do ComprasGov, assegurando a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o §3º do artigo 71 da Lei 14.133/21

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do inciso II do art. 71, da Lei Federal 14.133/21.

Com base na conveniência administrativa, **DECIDO REVOGAR** o Processo Licitatório nº 10/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2025.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com o arquivamento do processo.

Chopinzinho (PR), 19 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D677-FAA3-AD58-1FD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2025 11:21:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D677-FAA3-AD58-1FD0>

Memorando 44- 6.332/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 13:11:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AC

AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA-202490007

Em anexo DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

DESPACHO_DE_REVOGACAO_Memorando_Eletronico_6332_2024_aquisicao_emenda_especial_MAPA_20249000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6.332/2024.

Assunto: AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA – 202490007

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo nº 10/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz.

Considerando manifestação jurídica anexada ao Despacho nº 40.

Considerando informações da associação de que o item não atende aos anseios para o qual foi licitado, o certame resta prejudicado.

Considerando a manifestação da Associação, se faz necessária a revisão/alteração do Termo de Referência.

Considerando que a manutenção do certame não é o mais adequado ao atendimento das necessidades da Associação, bem como ao interesse público.

Considerando que foi aberto prazo para recurso na plataforma do ComprasGov, assegurando a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o §3º do artigo 71 da Lei 14.133/21

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do inciso II do art. 71, da Lei Federal 14.133/21.

Com base na conveniência administrativa, **DECIDO REVOGAR** o Processo Licitatório nº 10/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com o arquivamento do processo.

Chopinzinho (PR), 19 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43F6-9047-01AC-AD35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2025 13:11:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43F6-9047-01AC-AD35>

Memorando 45- 6.332/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2025 às 13:33:11

Em anexo:

- Termo de Homologação da Revogação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

RELATO_1.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	19/02/2025 16:32:57	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DA1-1FC8-64C7-EC1F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90005/2025

Às 13:16 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10/2025, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De São Luiz, Conforme Emenda Especial N 202428490007, Em Conformidade Com A Lei Complementar N 110/2019		
Entrega de propostas:	De 23/01/2025 às 08:00 até 07/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2025 às 09:00:49	Prezados (as) Licitantes, bom dia!
Sistema	07/02/2025 às 09:00:54	O modo de disputa deste certame será o modo “Aberto e Fechado”.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:01	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema COMPRAS.GOV.BR foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:06	Lembrando que os prazos de envio de lances/documentos são encerrados de forma automática pelo sistema, não tendo o pregoeiro qualquer influência sobre esses prazos. Portanto, a observância dos prazos do sistema Compras.Gov, é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:13	É importante que cada proponente fique atenta ao valor do seu lance em relação ao valor do Edital, visto que a depender do desconto, a proponente DEVERÁ comprovar a exequibilidade da proposta.
Sistema	07/02/2025 às 09:01:20	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/02/2025 às 09:39:18	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. sessão está suspensa, e será retomada às 13h30m de hoje. Estejam conectados.
Sistema	07/02/2025 às 13:31:13	Sr. licitantes, boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	07/02/2025 às 13:31:45	Srs. licitantes, segue análise técnica do prospecto ofertado pela proponente NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, o Modelo/Marca do trator (MAHINDRA/6075 L):

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 13:32:02	A potência da tomada de força, apresentada no prospecto do modelo ofertado, apresenta valor (66cv) inferior ao solicitado no Termo de Referência (acima de 68cv), ainda, a capacidade do tanque de combustível (60L) é inferior ao exigido no Termo de referência (mínimo de 79L).
Sistema	07/02/2025 às 13:32:16	Portanto o modelo não atende ao Edital, dessa forma a proponente será desclassificada.
Sistema	07/02/2025 às 13:36:27	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 15h35m. Estejam conectados.
Sistema	07/02/2025 às 15:37:43	Retornando com a sessão
Sistema	07/02/2025 às 15:59:28	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada dia 10/02/2025 às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	10/02/2025 às 09:01:02	Sr. licitantes, bom dia!
Sistema	10/02/2025 às 09:23:45	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje às 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	10/02/2025 às 13:33:46	Sr. licitantes, informo que a sessão foi retomada, no entanto, para realização de outras diligências, está suspensa até dia 12/02/2025 às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	12/02/2025 às 09:01:20	Bom dia Srs. licitantes
Sistema	12/02/2025 às 09:13:01	Srs. licitantes, conforme solicitação do Secretário de Agricultura, nos seguintes termos:
Sistema	12/02/2025 às 09:13:41	"Diante da solicitação do presidente da associação de produtores de São Luiz, pra quem será destinado o referido trator, alegando de que o modelo de trator que esta sendo licitado, não atenderá as necessidades da Associação, visto que o seu uso, será entre outras ções atender e prestar serviços na fruticultura, e a altura máxima, e o comprimento máximo do trator, são determinantes para a realizão destas atividades. "
Sistema	12/02/2025 às 09:17:01	Segue em anexo o Link com o pedido da Associação de Produtores de São Luiz, endereçado ao Secretário de Agricultura e Prefeito Municipal:
Sistema	12/02/2025 às 09:17:04	https://drive.google.com/file/d/1-Hjw7wa0mHdMuiW62tTGcGOar2JVawwV/view?usp=sharing
Sistema	12/02/2025 às 09:29:54	Srs. licitantes, diante do exposto, e a pedido do Secretário de Agricultura, que é a Secretaria demandante do bem, a sessão está suspensa até amanhã (13/02/2025) às 13h30, para que o prefeito analise o pedido da Associação e se posicione a respeito.
Sistema	13/02/2025 às 13:31:02	Srs. licitantes, boa tarde
Sistema	13/02/2025 às 13:31:58	Srs. licitantes, considerando o já exposto neste chat sobre o pedido da Associação de Produtores Rurais de São Luiz, destino final do objeto deste certame;
Sistema	13/02/2025 às 13:32:08	Considerando que o pregão foi suspenso para análise do Sr. Prefeito Municipal;
Sistema	13/02/2025 às 13:32:53	Considerando que o Prefeito solicitou parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o Procurador Geral se manifestou sugerindo a revogação do processo, pois o mesmo não atende o fim para qual foi licitado
Sistema	13/02/2025 às 13:33:00	Considerando que o Secretário de Agricultura concordou com a revogação do processo;
Sistema	13/02/2025 às 13:33:14	Considerando que o Processo foi para Parecer Jurídico, e o procurador manifestou-se nos seguintes termos: "Portanto, a Procuradoria Geral do Município não encontra óbice no ato de revogação do processo, com a readequação do Termo de Referência para garantir que a próxima licitação tenha um equipamento compatível com as necessidades reais da associação."
Sistema	13/02/2025 às 13:37:37	Contudo, anterior ao ato de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o § 3º do art. 71 da Lei 14.133/21.
Sistema	13/02/2025 às 13:45:22	Prezados licitantes, o certame está aberto para recursos nos prazos de praxe, para posteriormente decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

Eventos da compra



Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CEMIL SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/5DA11-1FC8-64C7-EC1F> e informe o código 5DA11-1FC8-64C7-EC1F

Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/02/2025 às 09:27:35	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Trator

Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Levante Com Capacidade Mínima De 3.600 Kg, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado, Capacidade Tanque Combustível: 100L, Tipo Pneu Dianteiro: Mínimo 12.4-24r1, Tipo Pneu Traseiro: Mínimo 18.4-30r1

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 244.033,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 244.033,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.052.361/0001-06 - AGROBUSINESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 175.000,0000 (unitário) R\$ 175.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: NX 854 ROPS Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.659.402/0001-29 - BIG MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 154.996,3100 (unitário) R\$ 154.996,3100 (total)	-
Marca/Fabricante: Budny Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.010.306/0001-60 - BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 198.000,0000 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: EX854 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LS TRACTOR Modelo/versão: PLUS 80 ROPS Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 215.000,0000 (unitário) R\$ 215.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YTO Modelo/versão: 854 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.709.349/0001-70 - HARD FORCE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MS	R\$ 180.750,0000 (unitário) R\$ 180.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HANOMAG Modelo/versão: Stark 800/4 Valor proposta: R\$ 239.000,0000 (unitário) R\$ 239.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
89.842.686/0011-43 - KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 219.900,0000 (unitário) R\$ 219.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NEW HOLLAND Modelo/versão: NH TL5.80 Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.993.229/0001-66 - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 164.750,0000 (unitário) R\$ 164.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY 8040 SL Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.070.750/0001-54 - MC COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 209.999,9900 (unitário) R\$ 209.999,9900 (total)	-
Marca/Fabricante: budny Modelo/versão: 8040sl Valor proposta: R\$ 244.033,8100 (unitário) R\$ 244.033,8100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA11FC8-64C7-EC1F> e informe o código 5DA1-1FC8-64C7-EC1F

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.608.535/0001-18 - MERAK SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SC	R\$ 192.000,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: budny Modelo/versão: 8040sl Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.306.691/0001-01 - NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 142.800,0000 (unitário) R\$ 142.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Mahindra Modelo/versão: 6075 L Valor proposta: R\$ 244.033,8200 (unitário) R\$ 244.033,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 210.000,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yto Modelo/versão: EX854 85cv Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.141.128/0001-91 - RGM BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 170.500,0000 (unitário) R\$ 170.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: BDY8040SL Valor proposta: R\$ 222.222,0000 (unitário) R\$ 222.222,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSEY FERGSON Modelo/versão: DE ACORDO Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 248.865,6896 (unitário) R\$ 248.865,6896 (total)	-
Marca/Fabricante: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel Modelo/versão: Trator Tipo: Agrícola, Potência: 80CV, Tipo Combustível: Diesel Valor proposta: R\$ 248.865,6896 (unitário) R\$ 248.865,6896 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 170.100,0000 (unitário) R\$ 170.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 8040SL Valor proposta: R\$ 244.033,0000 (unitário) R\$ 244.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.421.204/0001-60 - TIMBAUVA COMERCIAL AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RS	R\$ 201.000,0000 (unitário) R\$ 201.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BUDNY TRATORES E IMPLEMNTOS Modelo/versão: TRATOR AGRICOLA BUDNY 8040 SL PLATAFORMADO Valor proposta: R\$ 244.033.820,0000 (unitário) R\$ 244.033.820,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
85.205.284/0001-05 - TRATORDIESEL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SC	R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Landini Modelo/versão: Brutus 80 4x4 plataformado. Valor proposta: R\$ 244.000,0000 (unitário) R\$ 244.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 230.250,0000 (unitário) R\$ 230.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VALTRA Modelo/versão: A800 Valor proposta: R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.



[illegible]

[illegible]

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2025 às 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados
Sistema	07/02/2025 às 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2025 às 09:22:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:33 do dia 07/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 169.000,0000 e R\$ 180.750,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 142.800,0000, R\$ 154.996,3100 e R\$ 164.750,0000.
Sistema	07/02/2025 às 09:27:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.306.691/0001-01	07/02/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
Pelo participante 36.306.691/0001-01	07/02/2025 às 11:14:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:18 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 13:33:58	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 14:21:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:21:49 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:03	Sr. licitante, o prospecto enviado do Trator Budny Modelo 8040 SL, foi enviado para análise da Equipe Técnica da Secretaria de Agricultura.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:32	Está bem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:39:53	No entanto a equipe técnica ao analisar a Marca/Modelo enviado, pontuou o seguinte:
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:41:45	1 - "Há menos de 48 horas em outro pregão deste mesmo órgão, foi apresentado prospecto do mesmo trator (Marca/Modelo) e do mesmo fabricante com descritivo diferentes dos apresentados agora."



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:43:52	2 - Ao visitar o site do fabricante, consta em tela cheia que esta Marca/Modelo está como 80hp, e os outros modelos desta Linha SL, estão como hp e não cv.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:47:26	No site consta CV Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:50:17	Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo apresentada por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 15:53:53	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 10/02/2025. Justificativa: Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo do trator, por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame. .
Pelo participante 48.659.402/0001-29	07/02/2025 às 16:39:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:14 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:04:08	Sr. licitante, quanto à Declaração enviada, solicito correção, para que seja enviada nos termos já solicitados: atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:05:49	Lembrando que essas solitações são em sede de diiligência, para fins de aceitação da Proposta Apresentada, conforme Edital: "6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:07:29	Sr. Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 10/02/2025. Justificativa: Solicito correção da Declaração apresentada, sendo esta assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência BEM COMO CONDIZ COM O PORTFÓLIO APRESENTADO PELA VOSSA EMPRESA NESTE CERTAME.
Pelo participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 09:27:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:43 de 10/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29.
Sistema para o participante 48.659.402/0001-29	10/02/2025 às 13:32:09	Sr. licitante, confirmo o recebimento da Declaração em anexo.
Sistema	13/02/2025 às 13:42:44	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme Justificativa no Chat..
Sistema	13/02/2025 às 13:42:55	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/02/2025.
Sistema	19/02/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 09:31:57	Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 11:32:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
07/02/2025 às 11:14:18	Fornecedor NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 36.306.691/0001-01 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 13:33:58	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 15:34:00. Motivo: Sr. licitante, solicito proposta ajustada e folder/prospecto com informações DETALHADAS do produto ofertado..
07/02/2025 às 14:21:49	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 15:53:53	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2025 09:00:00. Motivo: Diante da celeuma apresentada na questão da Marca/Modelo do trator, por vossa empresa, solicito Declaração assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência bem como condiz com o portfólio apresentado pela vossa empresa neste certame. .
07/02/2025 às 16:39:14	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.
10/02/2025 às 09:07:29	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2025 11:08:00. Motivo: Solicito correção da Declaração apresentada, sendo esta assinada de forma digital da Budny Tratores e Implementos, atestando que o modelo 8040SL, tem 80cv de potência BEM COMO CONDIZ COM O PORTFÓLIO APRESENTADO PELA VOSSA EMPRESA NESTE CERTAME..
10/02/2025 às 09:27:43	Fornecedor BIG MAQUINAS LTDA, CNPJ 48.659.402/0001-29 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 13:42:44	Item revogado. Descrição: Conforme Justificativa no Chat..
19/02/2025 às 13:16:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

Contrarrazão:

18/02/2025 23:59:59
21/02/2025 23:59:59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DA1-1FC8-64C7-EC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/02/2025 16:32:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA1-1FC8-64C7-EC1F>

Memorando 46- 6.332/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 09:13:04

Em anexo:

- Publicação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Revogacao.pdf

Revogacao_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 90005/2025

Memorando Eletrônico nº 6.332/2024.

Assunto: AQUISIÇÃO EMENDA ESPECIAL MAPA – 202490007

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo nº 10/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz.

Considerando manifestação jurídica anexada ao Despacho nº 40.

Considerando informações da associação de que o item não atende aos anseios para o qual foi licitado, o certame resta prejudicado.

Considerando a manifestação da Associação, se faz necessária a revisão/alteração do Termo de Referência.

Considerando que a manutenção do certame não é o mais adequado ao atendimento das necessidades da Associação, bem como ao interesse público.

Considerando que foi aberto prazo para recurso na plataforma do ComprasGov, assegurando a prévia manifestação dos interessados, conforme exige o §3º do artigo 71 da Lei 14.133/21

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do inciso II do art. 71, da Lei Federal 14.133/21.

Com base na conveniência administrativa, **DECIDO REVOGAR** o Processo Licitatório nº 10/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para que proceda com o arquivamento do processo.

Chopinzinho (PR), 19 de fevereiro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:6ACAC978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 19/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000015/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA 4 X 4 PLATAFORMADO DE 80 CV PARA SER DISPONIBILIZADO A ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE SAO LUIZ CONFORME EMENDA ESPECIAL N 202428490007 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N 110 2019.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 244.033,82

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Trator agricola de pneus 4 x 4 de 80 CV.	1	R\$ 244.033,82

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.